

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 01
Ass.: 310

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	DATA: 29/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024	
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS CNPJ 18.634.396/0001-94	
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais).	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 02
Ass.: <i>[assinatura]</i>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURÍDICA

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

JAIRO JOSÉ MENEZES – CONTADOR - MATRÍCULA 2000004

FABIO LEAL DE SOUZA – ASSESSOR JURÍDICO - MATRÍCULA 2000003

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação, aquisição de notebooks, tem como objetivo atender às demandas de equipamentos relacionadas aos Departamentos de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital. Justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, em virtude da sua defasagem tecnológica, vida útil dos equipamentos exaurida, equipamentos obsoletos, e pelo fato de a Câmara buscar o alinhamento tecnológico necessário para atender as demandas do Legislativo Municipal.

Os notebooks da Câmara estão em defasagem quantitativa em relação ao necessário para atender os seus servidores. Além disso possui uma parte considerável do seu parque tecnológico obsoleto, não atendendo satisfatoriamente e de forma eficiente as demandas dos seus servidores, gerando demora na realização das atividades administrativas. Esses departamentos solicitantes não possuem este equipamento disponíveis.

Destaque-se a importância da realização dessa atualização tecnológica dos computadores da Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência com que os servidores desempenham seus trabalhos.

A opção pelos equipamentos do tipo notebook, leva em conta o consumo menor de energia em comparação com os computadores com gabinetes do tipo small factor, mid tower ou full tower; esse modelo de equipamento utiliza menos espaço físico (na mesa ou em suporte); e facilita a organização dos ambientes.

Além disso, em uma possível modernização no mobiliário da casa, a utilização de equipamentos com design compacto e a utilização de periféricos que se conectam por meio de conexões Wireless (sem fio), pode contribuir significativamente na medida em que permite maior versatilidade na escolha da mobília.

Recentemente, com o "home office" ("working from home") intensificou-se a utilização de computadores com maior mobilidade, bem como se intensificaram as videoconferências e participações de sessões por meio eletrônico. Para esses casos, o laptop é um equipamento que reúne características de portabilidade e possui webcam (câmera) integrada – o que faz dele um recurso adequado para esse tipo de utilização.

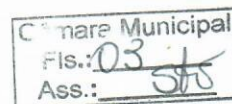
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões.

A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2.1 Lista de requisitos:

Os equipamentos devem ter no mínimo as seguintes configurações:

- Processador: 13ª geração Intel Core i7
- Sistema operacional: Windows 11 Pro
- Memória: 32 GB DDR4
- Armazenamento: 1 TB SSD
- Tamanho da tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080)

Os equipamentos deverão possuir todos os componentes e características descritas acima, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

A presente contratação de notebooks de ALTO DESEMPENHO se destina a atender a demanda dos setores requisitantes, para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral.

Os notebooks enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos no inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Documento de Formalização da Demanda, é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

Além disso, deve-se frisar que a Câmara Municipal de Palmital possui competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios e de contratação direta, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 04
Ass.: SK

2.2 Benefícios esperados (demonstrativo de resultados a serem alcançados):

Dotar a Câmara Municipal de Palmital de notebooks com desempenho adequado e com confiabilidade.

3. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

4. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações: ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo; UNIDADE - 001 - Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

LUANA LORENZETT - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 03 de maio de 2024.


JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR
MATRÍCULA: 2000004


FABIO LEAL DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA 2000003

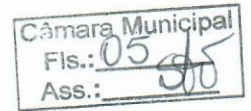

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Matrícula: 2000012
Presidente da Câmara Municipal

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando N° 12.2024/GAB

Palmital/PR, 03 de maio de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria dos servidores desta Casa de Leis, Jairo José Menezes e Fabio Leal de Souza **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

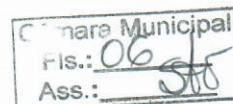
Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

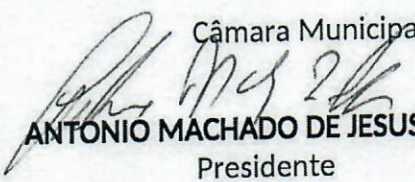
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

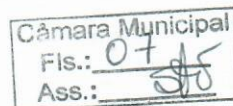
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

1001 Fone: (41) 3657 4426 / 3657 4777 / 3657 4277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordo ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **LUANA LORENZETT**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

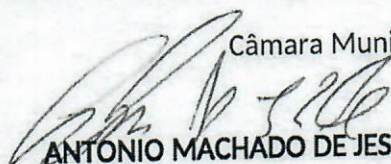
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2024	929300	Concluída	INDIANARA DE ANDRADE

Título: NOTEBOOKS

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 16.770,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

613321 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Mínimo De 64 GB, Núcleos Por Processador: Mínimo De 14 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Mínimo De 1 Tb , Bateria: Mínimo De 6 Celulas , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Mínimo De 48 MESE

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 33,0515%

Desvio Padrão: 3.386,8573

Maior Preço: R\$ 15.000,0000

R\$ 7.356,6100

R\$ 10.247,2033

R\$ 8.385,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.356,6100	19/03/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.385,0000	19/12/2023	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15.000,0000	12/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/05/2024 14:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Camara Municipal
Fis.: 09
Ass.: 

Buscar



Notebooks

LANÇAMENTO
Tablet VAIO®

Acessórios

Suporte

Câmara Municipal
Fis.: 10
Ass.: 30

Especificações

R\$ 6.999,00
à vista no Pix

COMPRA

HOME > NOTEBOOK > VAIO FH > FH 15



★★★★★ 18 avaliações

★★★★★ Notebook VAIO® FH15
Intel® Core™ i7 Shell Efi
GeForce RTX® 3050
32GB 1TB SSD Full HD -
Cinza Escuro

- 14% Mais Vendido

R\$ 8.999,00

R\$ 6.999,00 no Pix

(-10%)

Ou em até 10x de R\$ 777,66 sem
juros

Mais formas de pagamentos

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular Frete

CALCULAR

Não sei meu CEP

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

ENTENDI
E
FECHAR

Câmara Municipal	
Fis.:	M
Ass.:	Sto

VAIO® FH15

Transforme o seu
mundo com alta
performance

VAIO FH15: Transforme seu mundo com alta performance

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



Placa de vídeo GeForce RTX 3050

Primeiro VAIO do Brasil com placa gráfica dedicada para trabalhos mais pesados. Desfrute da perfeição gráfica do Ray Tracing, 4GB de VRAM GDDR6 e potência extraordinária. Acelere sua performance com deep learning, melhore transmissões ao vivo e leve seus projetos criativos a um novo nível com a GPU NVIDIA® RTX 3050.

a RTX 3050 é
+86.8%
mais rápida* que a **GTX 1650**

a RTX 3050 é
+176.6%
mais rápida* que a **GTX 1050**

*Em média - com DLSS no modo qualidade

Apenas nas GeForce RTX

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



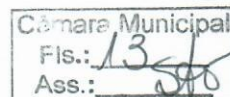
As Placas De Vídeo mais Rápidas Do Mundo

Arquitetura NVIDIA Ampere



Gráficos Mais Realistas E imersivos

Ray Tracing de 2ª Geração



Desempenho acelerado Por Ai

NVIDIA DLSS



A Mais Baixa latência do Sistema

NVIDIA Reflex



A Melhor Experiência Em Todo Game

Drivers Game Ready



Feitas Para livestreaming

NVIDIA Encoder



Voz E Vídeo aprimorados Por Ai

Aplicação NVIDIA Broadcast



Acelere sua Criatividade

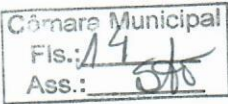
NVIDIA Studio

Pronto para o seu software profissional

Experiência fluida e sem gargalos ao executar os softwares mais exigentes do mercado, para as mais diversas profissões, como criadores de conteúdo, video makers, designers, arquitetos, dentistas, arquitetos, engenheiros...

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



Adobe Photoshop

Adobe Lightroom

Adobe After Effects

CAD

Sketchup

Autocad

Blender 3D

Processador de última geração

Performance garantida com processador Intel® Core™ de última geração. Libere sua criatividade e evite gargalos nos trabalhos mais pesados.

VAIO® FH15
7-13700H

Núcleos: 14

Threads: 20

Turbo: 5.0 GHz

VAIO® FE
i7-1255U

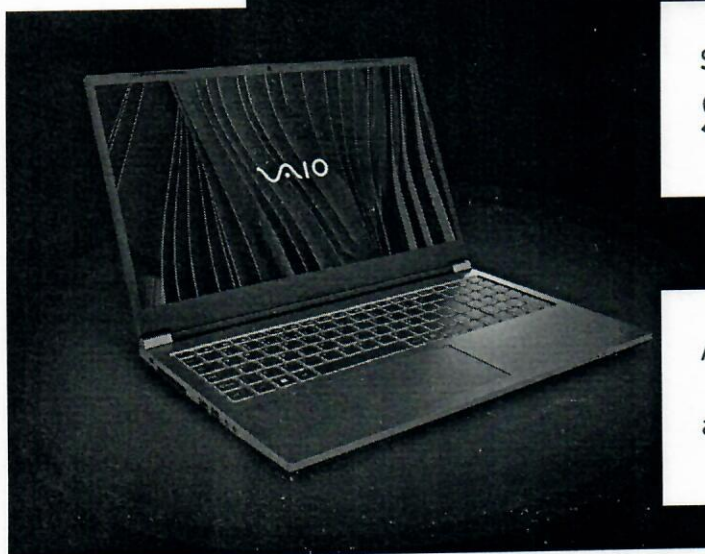
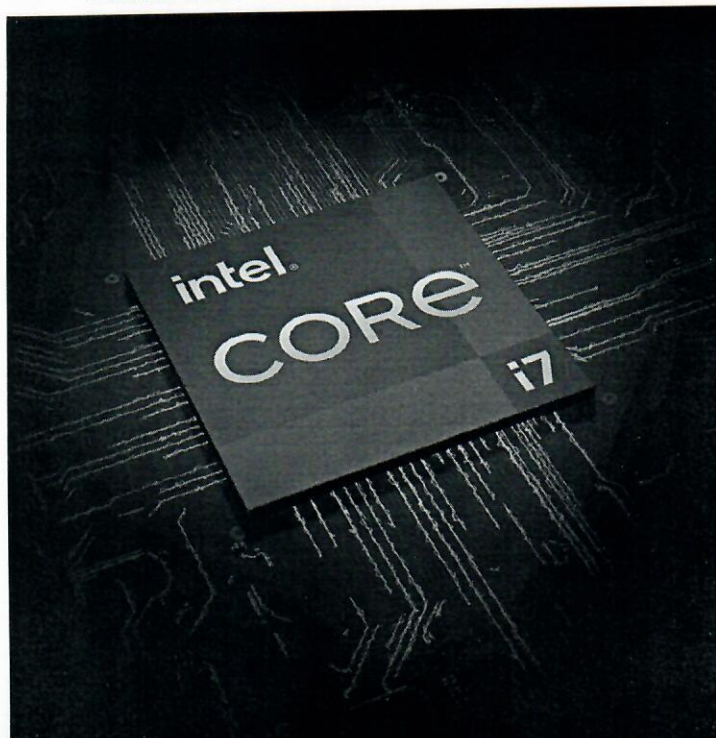
Núcleos: 10

Threads: 12

Turbo: 4.70 GHz

Aviso de Cookies:
Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

Câmara Municipal
Fis.: 15
Ass.: 570



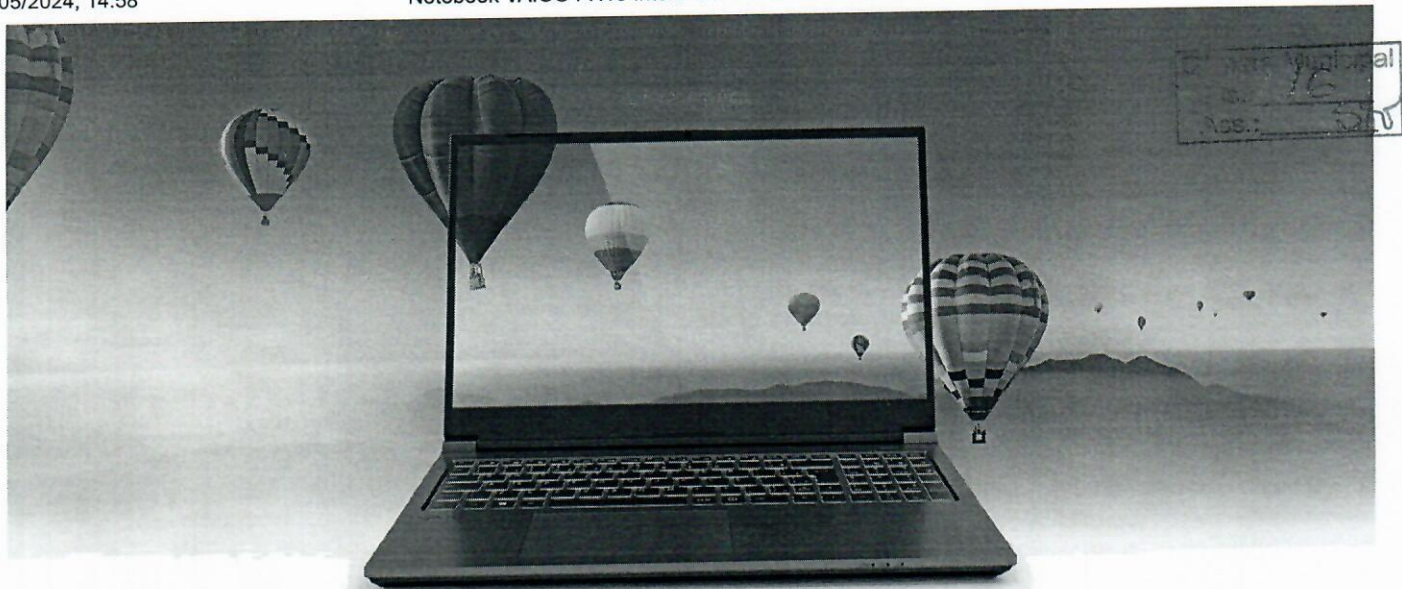
Sistema operacional
Shell Efi

Armazenamento
até **2TB**

Memória
RAM
até
64GB

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



Experiência mais suave e vívida

O VAIO® FH15 oferece imagens mais fluídas, vívidas para todas as atividades, principalmente em games. As bordas finas da tela aumentam a imersão, com apenas 6mm, o que dá 84% de aproveitamento de tela.

Resolução

Full HD

Frequência

144Hz

Aviso de Cookies:

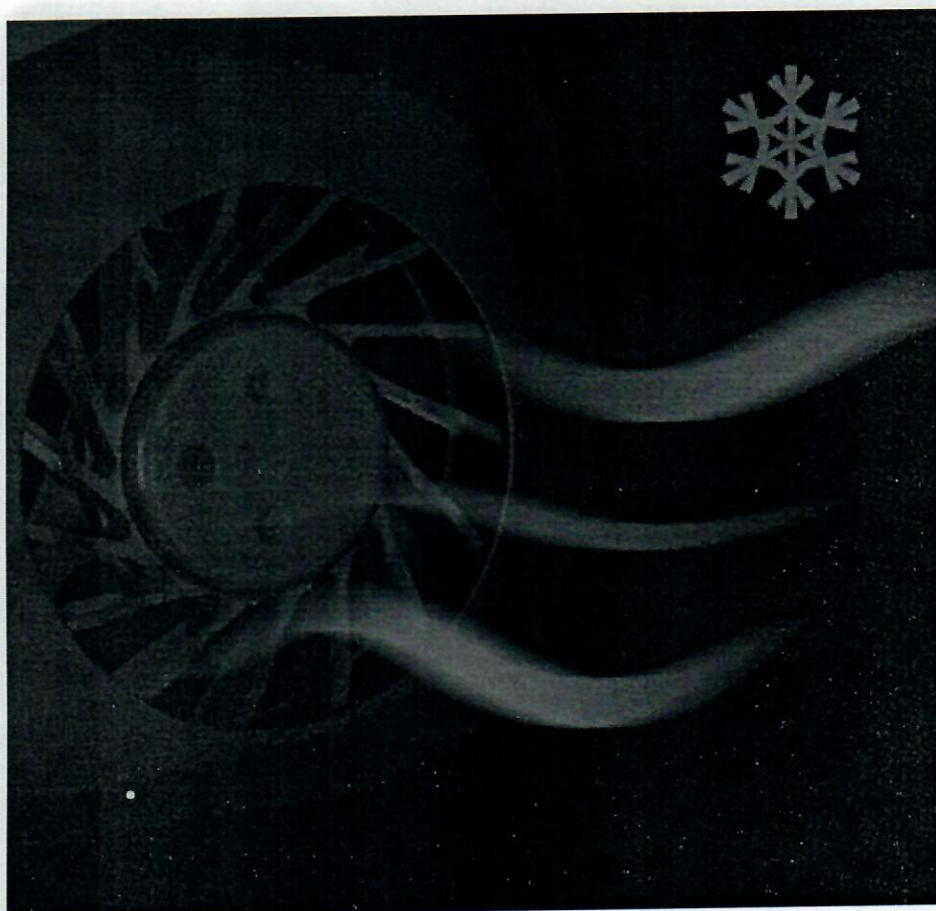
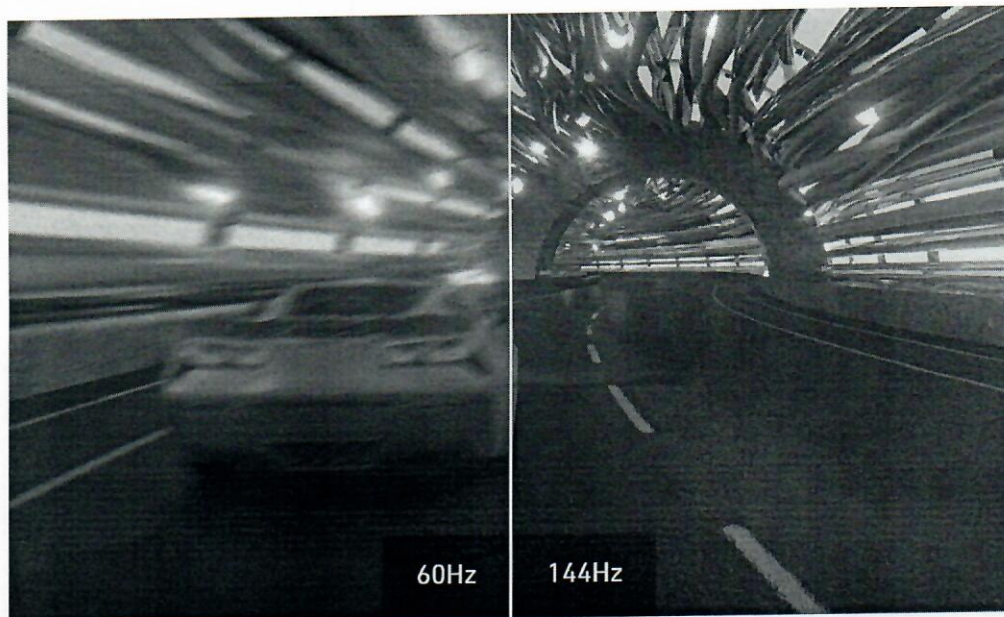
Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

Compare

Câmara Municipal
Fls.: 17
Ass.: SJO

Tela comum com taxa de atualização de 60Hz
e outra com 144Hz.**

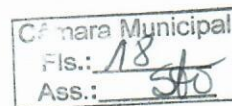
**Imagem meramente ilustrativa.



Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

Resfriamento **Thermal Cooling** para um desempenho máximo e controle de temperatura ideal.



Webcam

Câmera frontal **HD 720p** para suas videochamadas.

Design sofisticado

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

ambiente. É um
produto robusto, um
dos mais leves e finos
da categoria.

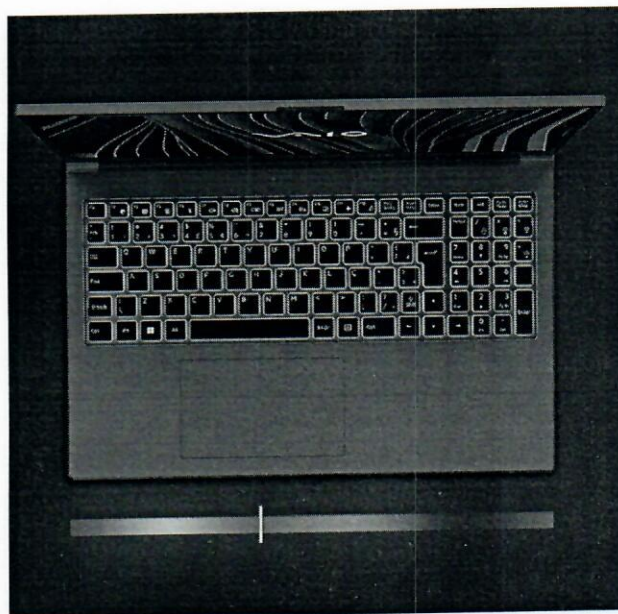
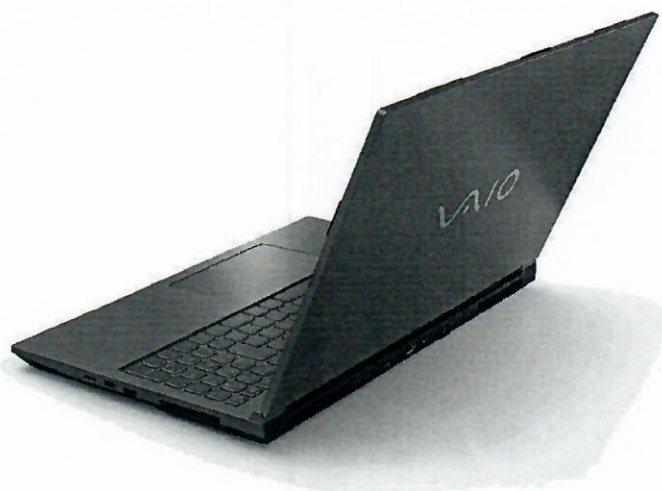
Câmara Municipal
Fis.: 19
Ass.: <i>SP</i>

Peso

1.99kg

Espessura

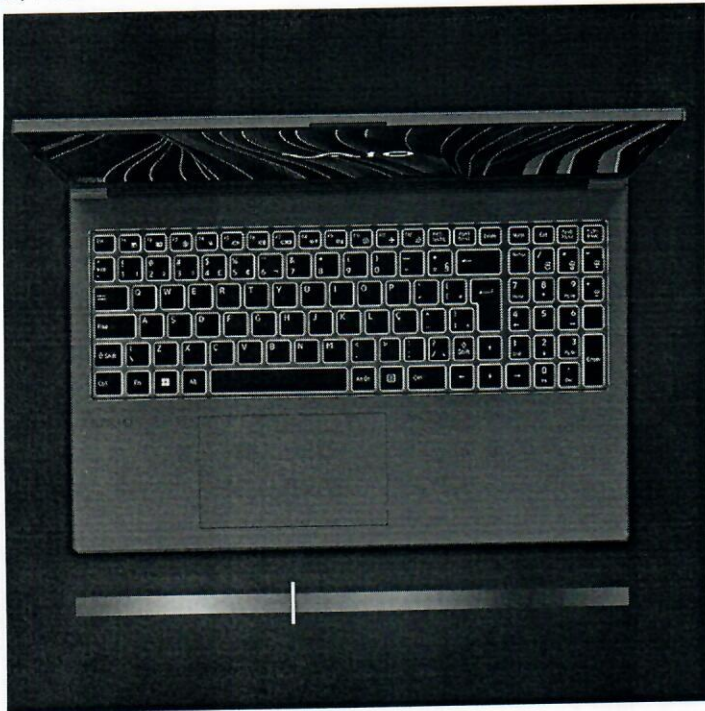
22,7mm



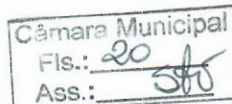
Teclado

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



Conforto e estilo em seus dedos, devido as teclas maiores e retroiluminadas. Personalize o seu teclado escolhendo a cor que preferir.



Padrão

ABNT2

Teclado

Numérico

Retroiluminado

RGB

Conectividade

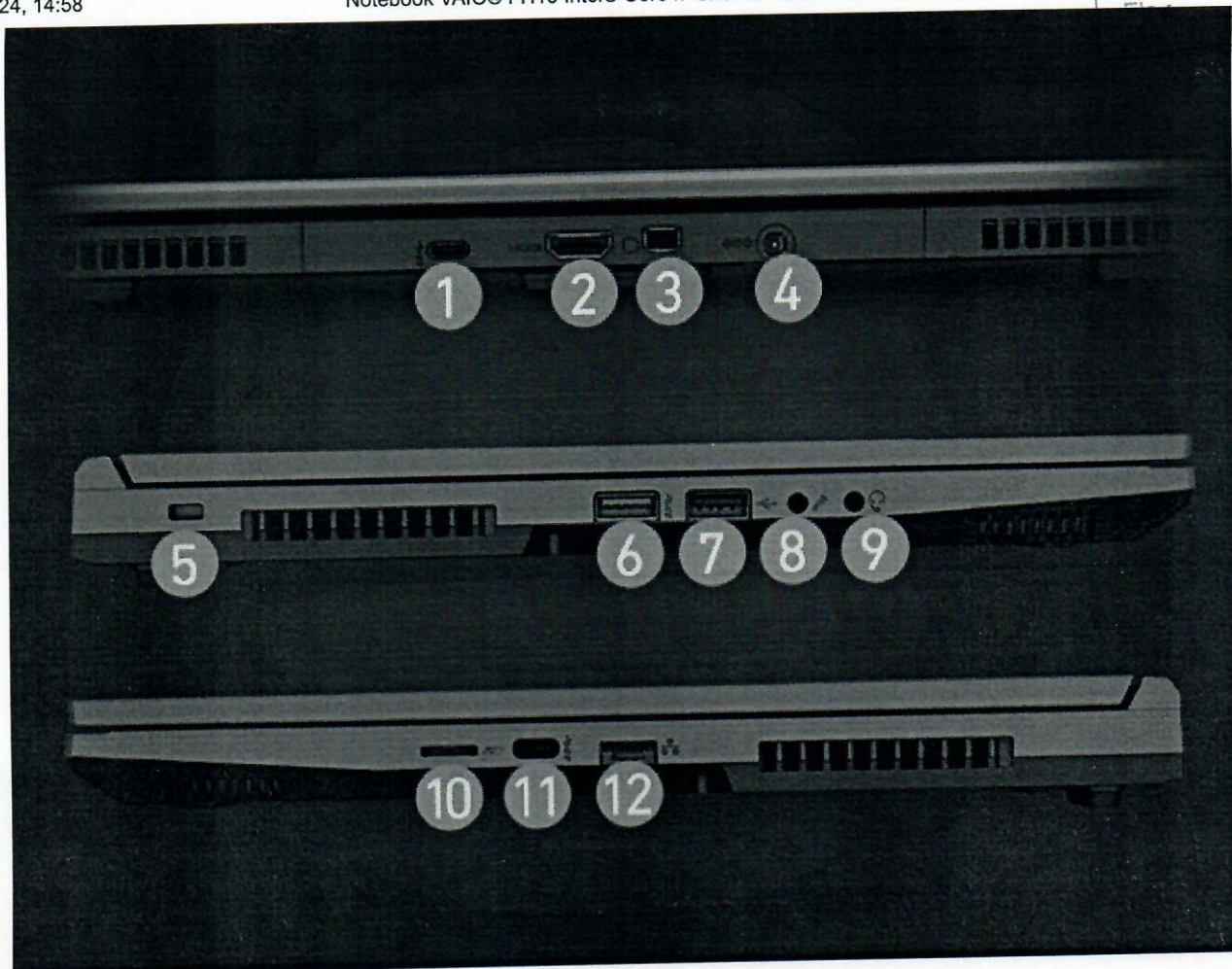
Conecte os seus periféricos e gadgets sem preocupação.

Bluetooth 5.2

Wi-Fi 6

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



1. USB-C 3.2 Gen 2
2. HDMI
3. Mini DisplayPort
4. Conector de energia
5. Trava Kensington® Lock
6. USB 3.2 Gen 1
7. USB 2.0
8. Conexão para microfone
9. Conexão para fone de ouvido
10. Cartão Micro SD
11. USB-C 3.2 Gen 2
12. Conexão de Rede Ethernet (RJ-45)

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.



Wi-Fi 6 Ultrarrápido

- Até 2,4 Gbps de velocidade
- Até 3x mais rápido que o Wi-Fi 5
- Até 75% menos latência que o Wi-Fi 5



Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

Áudio Impressionante

Sistema de som certificado SoundBlaster Studio by Creative Technology. Potência impressionante com requintes de áudio imersivos para você aproveitar ao máximo suas músicas, jogos, vídeos e filmes.



Especificações Técnicas

Processador

Processador Octa-Core 2x 2.0 GHz + 6x 1.8 GHz

Sistema Operacional

Windows 11 Home/Pro

Outro Sistema Operacional

Shell EFI

Memória RAM

Até 64GB DDR4 (3200MHz)

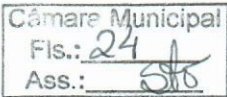
Armazenamento

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

Conexão

Conexão Wi-Fi 6 AX Dual Band com velocidade até 2.4Gbps



Som

Áudio de alta definição (HD Áudio), certificação SoundBlaster Studio, Microfone e alto-falantes estéreo embutidos

Tela

15.6" FHD WVA com taxa de atualização de 144Hz

Cor

Chumbo em alumínio anodizado

Bateria

54 Wh

Dimensões

359,5 x 238 x 22.7 mm

Peso

1,99 kg

Institucional

Suporte

Produtos

Segurança

Positivo Tecnologia

Canais de atendimento

Conheça a VAIO®

Manuais

Segurança do Site

Política de Garantia

VAIO® F14

Política de Privacidade

Drivers

VAIO® FH

Trocas e Devoluções

Remoto

VAIO® FE

Termos de Uso

Status do Reparo

VAIO® FE AMD

Imprensa

Restauração

VAIO® Z

Mapa do Site

Venda de Peças

Tablet VAIO®

Serviços de reparo

Acessórios

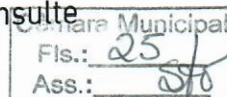
Upgrade Windows 11

Ver todos

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

pode variar por região. Determinados recursos precisam de hardware específico (consulte <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/windows-11-specifications>).



Consumidor, você deve aceitar os Termos de Licença e Garantia de software no site <https://www.microsoft.com/pt-br/useterms/>. Alguns recursos do Windows requerem câmera, microfone, alto-falantes e/ou hardware avançado, verifique detalhes do hardware. Computadores pré-instalados com Windows Home na versão Single Language possuem apenas um idioma. O sistema operacional e suas atualizações usam espaço de armazenamento significativo, a capacidade de armazenamento do usuário será menor. Para informações adicionais consulte <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/windows-11-specifications>. O Windows 11 é atualizado automaticamente, o que está sempre habilitado. Taxas de seu provedor de internet podem ser aplicadas. Requisitos adicionais de armazenamento e/ou hardware podem ser necessários ao longo do tempo para atualizações. Consulte <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/windows-11-specifications> para mais detalhes. Equipamentos com Windows 11 requerem internet de alta velocidade e conta Microsoft. A instalação pode exigir download significativo; Taxas do provedor de internet podem ser aplicadas.

VAIO e  são marcas registradas da Sony Corporation. Os computadores VAIO, fabricados no Brasil pela Positivo Tecnologia S.A., seguindo todos padrões de qualidade da VAIO Japão, possuem garantia balcão de um ano para peças e mão de obra, sendo nove meses de garantia contratual e 90 dias de garantia legal. Para acessar a internet, o cliente deve possuir uma linha telefônica fixa ativa e arcar com os custos de pulsos e/ou interurbanos ou contratar o serviço de banda larga de sua preferência, adquirindo os periféricos necessários para o uso do serviço. Microsoft® e Windows® são marcas registradas da Microsoft® Corporation nos EUA e em outros países. Intel, o logotipo da Intel, Intel Inside, Intel Core e Core Inside são marcas registradas da Intel Corporation ou de suas subsidiárias nos EUA e/ou em outros países. Produto beneficiado pela legislação de informática. Imagens meramente ilustrativas.

Utilize a ferramenta do seu navegador caso queira alterar a configuração de cookies. | Código de Defesa do Consumidor.

Aviso de Cookies:

Armazenamos dados para melhorar sua experiência de navegação e fornecer conteúdos personalizados para você. Conheça a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#). Caso não concorde, personalize [aqui](#) suas preferências.

[Crie sua conta](#)

[Premier login](#)

[Inscrição no programa de parceria](#)

BR/PT
Voltar

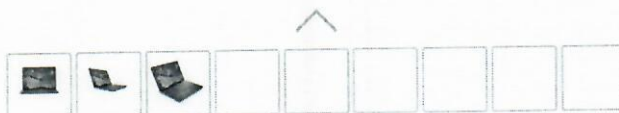
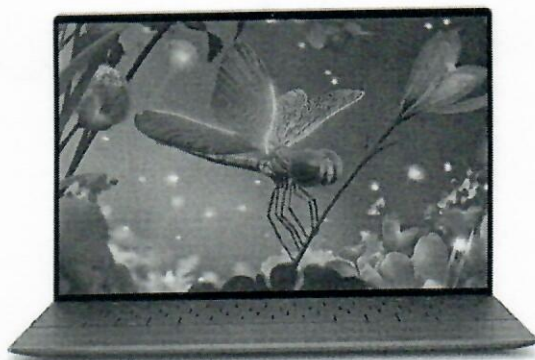
Tecnologia premium em até 12x sem juros e frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas | Compre pelo WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017

< [Notebooks e PCs 2 em 1](#)

Notebook XPS 13 Plus

★★★★★ 4.5 (571)

Modelo: 13" 



intel
evo

Preço especial! Tela Touch Ultra HD+

De R\$ 12.899,00

R\$ 12.399,00 Desconto R\$ 500,00

[Conheça as formas de pagamento](#)

Em até 12x sem juros de R\$ 1.033,25

Valor total a prazo R\$ 12.399,00

Data estimada de entrega

x9320wp2200rw

As opções com ícones de informação (i) requerem alterações em outras especificações. Selecione os ícones para obter detalhes.

Expandir tudo | Recolher tudo

Processador

13ª geração Intel® Core™ i7-1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHz)

Sistema Operacional

Qual sistema operacional é ideal para você?

A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas

Windows 11 Home, português

Windows 11 Pro, português

Ubuntu Linux 22.04

Placa de vídeo

Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada

Memória RAM

Qual tamanho de memória é ideal para você?

16GB LPDDR5 (soldada) 6000MT/s; Sem opção de expansibilidade

32GB LPDDR5 (soldada) 6000MT/s; Sem opção de expansibilidade

Armazenamento

SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Tela

Qual tela é ideal para você?

UHD+ Touch de 13.4" (3840 x 2400), 500 nits, borda infinita

Full HD+ de 13.4" (1920 x 1200), 500 nits, borda infinita

Cor

Cinza Grafite

Teclado

Teclado retroiluminado, em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

Gerenciamento de sistemas

A plataforma Intel vPro® é ideal para você?

Driver do sistema Windows

Driver do sistema Ubuntu

Processador

13ª geração Intel® Core™ i7-1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHz)

Sistema operacional

(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
Windows 11 Pro, português

Placa de vídeo

Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada

Tela

UHD+ Touch de 13.4" (3840 x 2400), 500 nits, borda infinita

Memória

32GB LPDDR5 (soldada) 6000MT/s; Sem opção de expansibilidade

Armazenamento

SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Cor

Cinza Grafite

Microsoft Office

Nenhuma licença do Microsoft Office incluída (somente a oferta de avaliação de 30 dias)

Software de Segurança

McAfee® Business Protection - 1 ano

Suporte técnico

1 ano de garantia básica via correios

Complete Care

Sem Complete Care

Teclado

Teclado retroiluminado, em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

Portas

2 Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery)

Incluso: adaptador USB-C para USB-A 3.0 e adaptador USB-C para adaptador de headset de 3,5 mm

Slots

N/D

Dimensões

Altura: 1,53 cm

Largura: 29,53 cm

Profundidade: 19,91 cm

Peso: 1,26 kg

Câmera

Câmera HD RGB de 720p a 30 qps, Câmera IR de 400p a 30 qps, microfones de array duplo

Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreo duplos (tweeter + woofer), Realtek ALC1319D, 2 W x 2 = 4 W no total

Chassi**Material do chassi externo**

Alumínio

Wireless

Intel® Killer™ Wi-Fi 6E 1675 (AX211), 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®

Bateria principal

Bateria de 3 células e 55Whr (integrada)

Energia

Adaptador CA de 60 Watts Type-C

Regulamentação

[Data sheets de segurança do produto, da EMC e ambientais](#) (em inglês)

[Página inicial de conformidade com normas da Dell](#) (em inglês)

[A Dell e o meio ambiente](#)

Qual é o grau de dificuldade em comparar e selecionar opções para este produto?

Muito Difícil



Muito Fácil





Plataforma Intel® Evo™

Duas vezes mais eficiente do que antes. No mesmo tamanho de 13".

Faça tudo o que você adora mais rapidamente com nosso XPS 13 mais potente de todos os tempos. Apresenta processadores Intel® Core™ de 13ª geração e Windows 11, com uma inovadora tecnologia de bateria, tudo em um notebook leve.

Surpreenda em qualquer tarefa



2_x

O dobro da potência^[1].

1,53_{cm}

De altura e muito fino com peso inicial de 1,23kg ^[2].

80%

De bateria em menos de uma hora com o Express-Charge^[3].

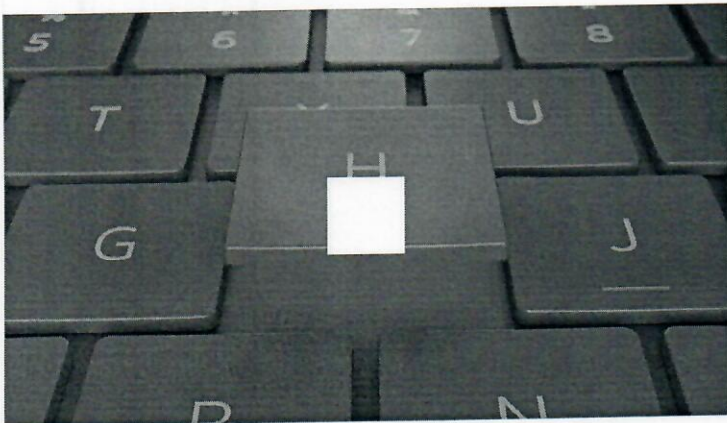
Carteira Municipal
Fis.: 29
Ass.: [assinatura]

Desempenho ajustado

Personalize seu PC com o aplicativo Dell Performance integrado.

Área de funções do teclado com tecnologia touch inteligente

A zona do teclado para funções possui tecnologia touch e é retroiluminada, permitindo alternar facilmente entre as teclas de mídia e de função, trazendo apenas os ícones que lhe interessam.



Teclado sem espaço entre as teclas

Estendendo-se de borda a borda, este teclado é confortável e fácil de usar, com teclas maiores e mais profundas do que antes^[4], para propiciar uma experiência de digitação rápida, eficiente e suave.

Touchpad de vidro de borda a borda

Obtenha um feedback altamente preciso e responsivo com um touchpad tátil de vidro com layout de borda a borda que unifica e destaca o design simples e moderno do XPS 13 Plus.



Log-in rápido e seguro

O ExpressSign-in pareado com o Windows Hello simplifica sua experiência de log-in, detectando sua presença, ou ausência, para que você possa entrar ou sair de perto do notebook com rapidez e segurança.

Dê vida ao seu conteúdo





Design premium

Criado com alumínio usinado CNC e vidro para proporcionar uma experiência sensorial simples, porém completa, tudo isso em um notebook fino e leve, disponível na cor Cinza Grafite ().

Portas e slots

1. 2 Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) Incluso: adaptador USB-C para USB-A 3.0 e adaptador USB-C para adaptador de headset de 3,5 mm.



Dimensões e peso

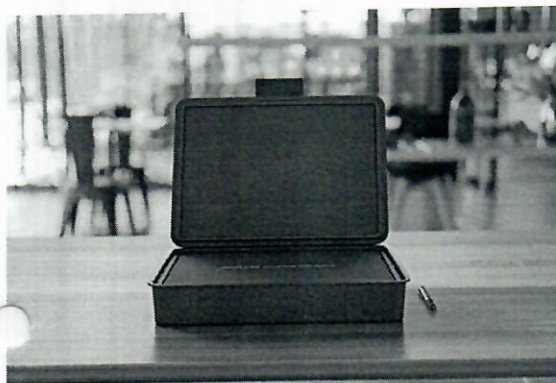
1. Altura: 1,53 cm
2. Largura: 29,53 cm
3. Profundidade: 19,91 cm

Peso inicial: 1,26 kg



A melhor experiência da categoria com o Windows 11

Câmara Municipal	
Fis.:	33
Ass.:	STO



Sustentável

O XPS 13 Plus usa alumínio de baixo carbono no chassi, reduzindo assim sua pegada de carbono, e é enviado em uma embalagem feita de conteúdo 100% reciclado ou renovável.

Análises





Drivers, Manuais e Suporte



Suporte Dell

O suporte a produtos da Dell oferece tudo o que você precisa: drivers e downloads, manuais e artigos de suporte, ferramentas de diagnóstico e peças de substituição.

[Confira aqui](#)



Processadores Intel® Core™

[Saiba mais sobre a Intel](#)



- 1 Em comparação com o antecessor. Com base em testes internos, fevereiro de 2022. [↑]
- 2 Os pesos variam de acordo com a configuração e as condições de fabricação. [↑]
- 3 Dados baseados em uma análise interna da Dell, fevereiro de 2019. Quando usado em sistemas Dell com ExpressCharge™. A seleção do recurso ExpressCharge™ no software Dell Performance faz com que a bateria do sistema seja recarregada de 0% a 80% em 60 minutos. Ao atingir 80%, o carregamento volta à velocidade normal. Recomendável para uso com o adaptador de energia fornecido pela Dell. Não recomendável com um adaptador de capacidade inferior. [↑]
- 4 As comparações de teclas são feitas com relação ao teclado do modelo XPS 13 anterior. [↑]
- 5 Em comparação com o modelo anterior. Com base em testes internos, dezembro de 2021. [↑]
- 6 A configuração adquirida e a maneira como você usa seu PC afetam a duração máxima da bateria. Painéis de resolução mais alta, OLED, uso de Wi-Fi, configurações de desempenho e painel podem diminuir a duração da bateria. O tipo de atividade, como streaming, navegação ou trabalho, também pode afetar o tempo de duração da bateria. Diminua o brilho da tela e feche os aplicativos em segundo plano para aumentar a duração da bateria. [↑]
- 7 XPS 13 Plus testado com Intel Core i7-1360P de 13ª geração, 16 GB de RAM, SSD de 512 GB, gráficos Intel UHD e tela sensível ao toque FHD+. Testes realizados pelos laboratórios da Dell em março de 2023 com brilho da tela definido para 150 nits (40%) e conexão sem fio habilitada. Baseado na transmissão de conteúdo Netflix 1080p usando o aplicativo Netflix Windows 11. A vida útil real da bateria pode ser significativamente menor do que os resultados do teste e varia dependendo da configuração e uso do produto, software, uso, condições de operação, configurações de gerenciamento de energia e outros fatores. A vida útil máxima da bateria diminuirá com o tempo. A Watt-hora (Whr) declarada não é uma indicação da duração da bateria. [↑]
- 8 XPS 13 Plus testado com Intel Core i7-1360P de 13ª geração, 16 GB de RAM, SSD de 512 GB, gráficos Intel UHD e tela OLED. Testes realizados pelos laboratórios da Dell em março de 2023 com brilho da tela definido para 150 nits (40%) e conexão sem fio habilitada. Baseado na transmissão de conteúdo Netflix 4K usando o aplicativo Netflix Windows 11. A vida útil real da bateria pode ser significativamente menor do que os resultados do teste e varia dependendo da configuração e uso do produto, software, uso, condições de operação,

configurações de gerenciamento de energia e outros fatores. A vida útil máxima da bateria diminuirá com o tempo. A Watt-hora (Whr) declarada não é uma indicação da duração da bateria. [↑]

Câmara Municipal
Fls.: 35

- 9 XPS 13 Plus testado com Intel Core i7-1370P de 13ª geração, 32 GB de RAM, SSD de 1 TB, gráficos Intel UHD e tela 4K+. Testes realizados pelos laboratórios da Dell em março de 2023 com brilho da tela definido para 150 nits (40%) e conexão sem fio habilitada. Baseado na transmissão de conteúdo Netflix 4K usando o aplicativo Netflix Windows 11. A vida útil real da bateria pode ser significativamente menor do que os resultados do teste e varia dependendo da configuração e uso do produto, software, uso, condições de operação, configurações de gerenciamento de energia e outros fatores. A vida útil máxima da bateria diminuirá com o tempo. A Watt-hora (Whr) declarada não é uma indicação da duração da bateria. [↑]
- 10 Alguns recursos requerem hardware específico. Consulte <https://www.microsoft.com/windows/windows-11-specifications>. O chat via SMS está disponível em alguns países e será disponibilizado gradativamente para outras regiões. Consulte esta página para obter mais detalhes sobre o acesso à Internet. Taxas de ISP podem ser aplicadas. [↑]
- 11 Você pode se reunir com qualquer pessoa em uma chamada 1:1 (individual) e falar até 24 horas gratuitamente. Para uma chamada em grupo (mais de duas pessoas), você pode se reunir com até 100 participantes e falar por até 60 minutos gratuitamente. Estamos revendo esses limites à luz da COVID-19 para que você possa se reunir com até 300 participantes e falar até 24 horas gratuitamente, até nova especificação. [↑]

Conta Minha conta

Status do pedido

Meus Produtos

Suporte Suporte
Página de suporte

Entre em contato com o suporte técnico

Tempo estimado de entrega

Política de Devolução

Fale conosco Fale conosco
Comunidade

Fale conosco

Facebook

X (Twitter)

Instagram

YouTube

Mapa do site

Nossas ofertas Nossas ofertas Nossa empresa Nossa empresa Nossos parceiros Nossos parceiros Recursos Recursos
APEX Quem somos Encontre um parceiro Blog

Produtos Carreiras profissionais
Soluções Notícias
Serviços Reciclagem
Promoção ESG e impacto
Histórias de clientes

Localize um Varejista
Soluções de OEM
Programa de parceria

Eventos
Centro de privacidade
Biblioteca de recursos
Centro de segurança e confiança
Downloads de teste de software

Dell Technologies Dell Premier

Copyright © 2024 Dell Inc.

Termos e Condições

Declaração de Privacidade

Cookies, Anúncios e e-mails

Informações Legais e Regulatórias

Políticas Acessibilidade Cumprimento dos Requisitos Regulatórios

Reivindicações/isenções

15. A Dell tem o portfólio mais abrangente do setor de armazenamento compatível com várias nuvens de um único fornecedor. Com base em uma análise da Dell. Fevereiro de 2024.
16. O portfólio de armazenamento mais abrangente do mundo com segurança robusta. Com base em uma análise da Dell sobre os segmentos primário, não estruturado, PBBA e HCI, de fevereiro de 2024.

Preços referenciados com impostos para consumidores pessoas físicas, comprando com CPF e para a cidade de São Paulo. O preço final aplicável nas vendas para pessoas jurídicas comprando CNPJ pode variar de acordo com o Estado que estiver localizado o adquirente do produto, em razão dos diferenciais de impostos para cada Estado. Valores com frete não incluso.

As limitadas, por linha de produto, a 03 unidades para pessoa física, seja por aquisição direta e/ou entrega a ordem, e que não tenha adquirido produtos nos últimos 04 meses, e 10 unidades para pessoa jurídica ou grupo de empresas com até 500 funcionários registrados. Os preços ofertados podem ser alterados sem aviso prévio. Os preços ofertados no site não são válidos para compra para revenda e/ou para compra por entidades públicas. Para compra nestas hipóteses entre em contato com um representante de vendas. A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se os produtos forem adquiridos para estas finalidades.

Oferta relâmpago: são ofertas com duração de no máximo 24h consecutivas ou limitada a disponibilidade de componentes, o que ocorrer primeiro. As ofertas poderão ser estendidas à critério da Dell. Cada oferta relâmpago é uma promoção de um único produto e uma única configuração específica. A compra deve ser efetuada e totalmente concluída dentro do período de validade da oferta relâmpago. Não são elegíveis para estas ofertas produtos salvos no carrinho, sem conclusão de compra.

Cupons não são cumulativos: Cupons e descontos específicos não são cumulativos com os benefícios do Programa MPP (Member Purchase Program) e EPP (Employee Purchase Program).

Formas de pagamento e entrega: A forma de pagamento é definida na finalização do pedido. O número de parcelas para serviços é o mesmo do equipamento e é único para toda a compra. [Clique aqui](#) para saber mais sobre formas de pagamento. Em conformidade com a legislação tributária, o endereço de entrega dos produtos adquiridos por firmas individuais e demais pessoas jurídicas de direito privado (CNPJ), deve ser o mesmo endereço cadastrado junto aos órgãos fiscais reguladores - Receita Federal e Sintegra (casos onde há inscrição estadual ativa). [Clique aqui](#) para saber mais sobre entrega de produtos.

Arrependimento: para maiores informações sobre direito de arrependimento consulte nossa política [clique aqui](#).

Código de Defesa do Consumidor: Para consultar o Código de Defesa do Consumidor [clique aqui](#).

¹Com base em análise da Dell, de novembro de 2022. O Dell Optimizer é o software de otimização baseado em IA para PCs comerciais, e o MyDell é o software de otimização baseado em IA para PCs de consumidor e pequenas empresas. O Dell Optimizer não está disponível na série OptiPlex 3000, no Latitude Chromebook Enterprise nem em dispositivos Linux.

***Avaliação do Microsoft Office:** Ao optar pela Avaliação de 30 dias do Microsoft Office, será necessário cadastrar um cartão de crédito para ativar a licença. Após o referido período, caso não haja interesse de manter a assinatura, você deverá efetuar o cancelamento junto a Microsoft.

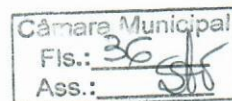
Ativação do Microsoft Office: certifique-se de ativar o Office o mais breve possível. A oferta expira 180 dias após a ativação do Windows. Se você adquiriu uma licença de Office OEM (embarcada junto com o seu equipamento Dell), você deverá salvar a conta de e-mail utilizada na ativação do mesmo. A perda desta conta de e-mail poderá gerar a perda da licença do Pacote Office. [Clique aqui](#) para acessar o processo de ativação do Office OEM. Conforme política pública da Microsoft, a Dell recomenda o Microsoft 365 Personal e Microsoft 365 Family, apenas para uso doméstico.

XBOX Game Pass: para acessar o XBOX Game Pass por 30 dias sem custo nos produtos gamer selecionados, é necessário cadastrar um cartão de crédito. Após o período de 30 dias será cobrado o valor atual da taxa de adesão regular, exceto se você cancelar a assinatura por meio de sua conta da Microsoft. Disponível para configurações Windows 10/11 (versão 22H1 ou superior). Promoção válida até 31/03/2024. [Clique aqui](#) para acessar os Termos e Condições das assinaturas XBOX. [Clique aqui](#) para obter ajuda.

Liderança em monitores: Os monitores Dell são #1 no mundo por 9 anos consecutivos - Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q1 2023.

Liderança em servidores: Fonte: IDC Server Tracker, Q4 2022.

Liderança em workstations: Fonte: IDC Quarterly Workstation Tracker, Q4 2022.



Marcas Registradas: Dell Technologies, Dell e outras marcas são marcas registradas da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Microsoft e Windows são marcas registradas nos EUA da Microsoft Corporation. Ultrabook, Celeron, Celeron Inside, Core Inside, Intel, Intel Logo, Intel Atom, Intel Atom Inside, Intel Core, Intel Inside, Intel Inside Logo, Intel vPro, Itanium, Itanium Inside, Intel Evo, Intel Optane, Iris, Itanium, MAX, Pentium, Pentium Inside, vPro Inside, Xeon, Xeon Phi, Xeon Inside, Thunderbolt e o logotipo Thunderbolt são marcas registradas da Intel Corporation ou de suas subsidiárias nos EUA e/ou em outros países. AMD e o logotipo AMD Arrow, e combinações destes, são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc.. O logotipo NVIDIA, GeForce, GeForce RTX, GeForce RTX Super, GeForce GTX, GeForce GTX Super, GRID, SHIELD, Battery Boost, Reflex, DLSS, CUDA, FXAA, GameStream, G-SYNC, G-SYNC Ultimate, NVLINK, ShadowPlay, SLI, TXAA, PhysX, GeForce Experience, GeForce NOW, Maxwell, Pascal e Turing são marcas e/ou marcas registradas da NVIDIA Corporation nos EUA e em outros países. USB Type-C® e USB-C® são marcas registradas do USB Implementers Forum. Outras marcas podem ser marcas de seus respectivos proprietários.

Fale Conosco: Suporte Técnico: 0800 722 3300 | Atendimento pós-vendas: 0800 970 3355 e 4004 0108 (ligações feitas a partir de celular para as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo). [Veja mais formas de contato.](#)

Razão Social: Dell Computadores do Brasil Ltda;

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Endereço: Av. Av.Industrial Belgraf,400, Bairro Medianeira, Eldorado do Sul – RS CEP 92990-000

Empresa beneficiada pela Lei de Informática.

© 2023 Dell Inc. Todos os direitos reservados.

Cotação - Notebooks - Câmara Municipal de Palmital-PR.

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 15:49

Cco: Reginaldo Golemba <naldogolemba@hotmail.com>, Ronaldo Retecheski <infobit@infobit.net.br>, AJGrande Informática <ajgrande77@hotmail.com>, Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>, mauriciosokoloski@hotmail.com

BOA TARDE!

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL SOLICITA ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE OBJETO:

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. Lista de requisitos mínimos:

Os equipamentos devem ter no mínimo as seguintes configurações:

- Processador: 13ª geração Intel Core i7
 - Sistema operacional: Windows 11 Pro
 - Memória: 32 GB DDR4
 - Armazenamento: 1 TB SSD
 - Tamanho da tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080)
- Os equipamentos deverão possuir todos os componentes e características descritas acima, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
 - A presente contratação de notebooks de ALTO DESEMPENHO se destina a atender a demanda dos setores requisitantes, para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

O orçamento será utilizado para estimativa de valor, onde será usado em uma futura contratação através de Dispensa de Licitação, com base no melhor preço aferido, observados os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021:

IV. a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 07/05/2024 (terça-feira).

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa Presencial.
O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

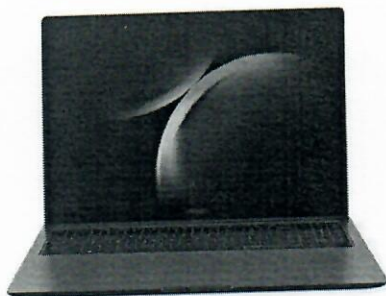
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

Notebook Galaxy Book3 Ultra Windows 11 Intel Core i7-13700H 32GB 1TB SSD 16" WQXGA+ AMOLED 2x 1.79 kg
(Cód. Item 1559879346) | Outros produtos [Samsung](#)



★ Sem avaliações

R\$ 11.499,00 em até 10x de R\$ 1.149,90 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 9.774,15

no PIX com 15% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Vendido e entregue por [Loja Samsung Oficial](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Vendido também por

[Comprebel](#)
R\$ 11.444,33

[Ver mais opções](#)



Descrição do produto



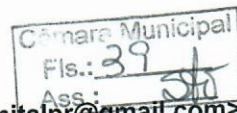
Contato Samsung



[Denunciar produto](#)



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>



Cotação - Notebooks - Câmara Municipal de Palmital-PR.

ReGiNaLdO GoLeMbA <naldogolemba@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 11:43

SEGUE O ORÇAMENTO DOS NOTEBOOKS

ATT

REGINALDO GOLEMBA

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 16:49
Assunto: Cotação - Notebooks - Câmara Municipal de Palmital-PR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 camara 2024.pdf
42K

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Orçamento

Data: 07/05/24

À Câmara Municipal de Palmital – Pr

Item	Qnt	Descrição	Valor unt	Valor Total
01	02	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 1355U MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 ARMAZENAMENTO 1TB SSD TELA 15.6" FULLHD PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR6 SO: WINDOWS 11 PRO	7349,00	14698,00
			Total:	14698,00

Validade do orçamento: 30 dias


Assinatura Responsável

CNPJ: 18.634.396/0001-94
Tech+ Soluções em Informática
e Celulares
Fone: (42) 99956-6547
Rua XV de Novembro - 901, Sala 03

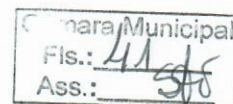
Rua XV de Novembro - 901 CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 10/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com Aquisição de **Computadores Notebook**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital/Pr, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 03/05/2024 09:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/05/2024

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				150.000,00	150.000,00	38.827,00	111.173,00
001 CAMARA MUNICIPAL				150.000,00	150.000,00	38.827,00	111.173,00
01.031.0101.1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				150.000,00	150.000,00	38.827,00	111.173,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				150.000,00	150.000,00	38.827,00	111.173,00
Total Geral				150.000,00	150.000,00	38.827,00	111.173,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/05/2024

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

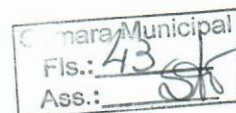
gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR JOSE MENEZES
Data: 03/05/2024 09:36:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Câmara Municipal
Fls.: 42
Ass.: 508



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

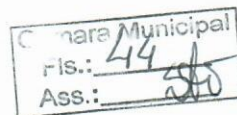
- 1.1. Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidade permanente para manutenção da atividade administrativa desta Casa.
 - Quantitativo estimado:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	R\$ 8.981,23	R\$ 17.962,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 17.962,46	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.2. O valor máximo aceitável do item é R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando o valor da mediana, obtido na pesquisa de preço.
- 1.3. O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme disposto da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. O objeto da contratação, aquisição de notebooks, tem como objetivo atender às demandas de equipamentos relacionadas aos Departamentos de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital. Justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, em virtude da sua defasagem tecnológica, vida útil dos equipamentos exaurida, equipamentos obsoletos, e pelo fato de a Câmara buscar o alinhamento tecnológico necessário para atender as demandas do Legislativo Municipal. Esses departamentos solicitantes não possuem este equipamento disponíveis.

2.1.2. Destaque-se a importância da realização dessa atualização tecnológica dos computadores da Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência com que os servidores desempenham seus trabalhos.

2.1.3. A opção pelos equipamentos do tipo notebook, leva em conta o consumo menor de energia em comparação com os computadores com gabinetes do tipo small factor, mid tower ou full tower; esse modelo de equipamento utiliza menos espaço físico (na mesa ou em suporte); e facilita a organização dos ambientes.

2.1.4. Além disso, em uma possível modernização no mobiliário da casa, a utilização de equipamentos com design compacto e a utilização de periféricos que se conectam por meio de conexões Wireless (sem fio), pode contribuir significativamente na medida em que permite maior versatilidade na escolha da mobília.

2.1.5. Recentemente, com o “home office” (“working from home”) intensificou-se a utilização de computadores com maior mobilidade, bem como se intensificaram as videoconferências e participações de sessões por meio eletrônico. Para esses casos, o laptop é um equipamento que reúne características de portabilidade e possui webcam (câmera) integrada – o que faz dele um recurso adequado para esse tipo de utilização.

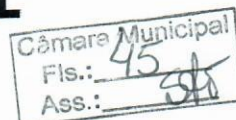
2.1.6. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões.

2.1.7. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2.1.8. A presente contratação de notebooks de ALTO DESEMPENHO se destina a atender a demanda dos setores requisitantes, para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Equipamentos destinados a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.
- 3.2. Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas.
- 3.3. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
- 3.4. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses “on-site” do fabricante, para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante.
- 3.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a. Atender às demandas dos setores requisitantes à aquisição de notebooks de alto desempenho;
- b. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos móveis daqueles setores que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos realizados no âmbito processual interno e individual de cada servidor;
- c. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- d. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

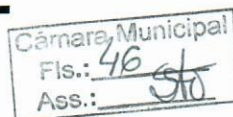
4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de 48 (quarenta e oito) meses; e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 1 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de implantação ou entrega

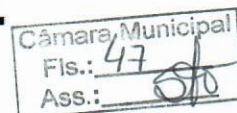
4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

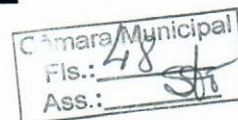


- 4.10.1. Os equipamentos notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.
- 4.10.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.10.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.10.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDD (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.10.6. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.10.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.10.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:
- identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.10.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 4.10.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.10.11. Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.10.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.10.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.10.14. A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de experiência profissional

4.11.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12. Requisitos de metodologia de trabalho

4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela CONTRATANTE.

4.12.2. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.12.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.12.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.13. Sustentabilidade

4.13.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.13.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.13.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação - aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília, os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- a. Só será admitida a oferta de notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- b. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.14. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.14.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência. Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.15. Garantia da Contratação

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.16.1. A demanda dos setores solicitantes tem como base as seguintes características:

4.16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro da cidade de Palmital-PR. CEP 85270-000.

4.16.1.2. Os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos no local citado acima.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na referida solicitação.

5.2.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

5.2.2. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.3. As condições de entrega estão estabelecidas nos subitens 4.5.1 e 4.16.1.1.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO

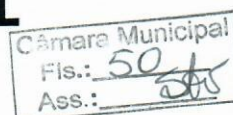
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

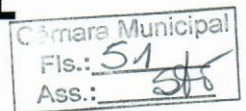
Fiscalização e Gestão do Contrato

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

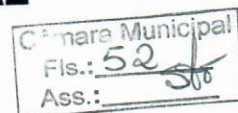
Crítérios de Aceitação

- 6.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 6.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 6.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 6.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 6.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 6.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.24.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

6.24.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.24.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.24.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.24.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

6.24.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.24.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- b. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

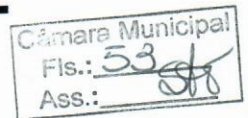
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.24.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados".

6.24.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

6.25. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.25.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.25.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

7.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

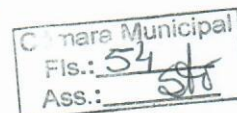
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- e. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
 - f. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.
- 7.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 7.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
- 7.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

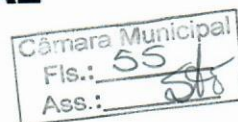
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

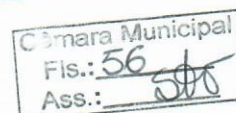
Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

7.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

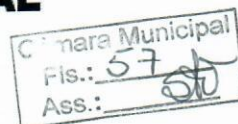
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 58
Ass.: 

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

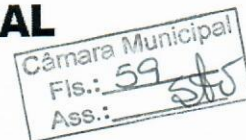
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.26. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.27.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

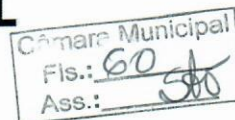
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observados os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II:

- a. a composição de custos unitários pela média do item correspondente em contratações similares feitas pela Administração Pública pesquisados no Compras.gov.br – pesquisa de preços;
- b. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c. a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais.

9.3. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no relatório de cotação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, seis preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

11. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

11.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 11.1.1. ANEXO II – RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
- 11.1.2. ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 11.1.3. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 11.1.4. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 11.1.5. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 11.1.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 20 de maio de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente

INDIANARA DE ANDRADE

Data: 20/05/2024 16:02:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO II

RELATÓRIO DE COTAÇÃO															
DATA: DE 03 A 07 DE MAIO DE 2024															
Item	Quant.	Unid.	Descrição	site compras.gov.br ¹		Vaio ²		DELL ³		Extra ⁴		Tech + soluções Informática ⁵		MEDIA DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	2	Und.	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano - Mala: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza	R\$ 8.385,00	R\$ 16.770,00	R\$ 6.995,00	R\$ 13.998,00	R\$ 12.399,00	R\$ 24.798,00	R\$ 9.774,15	R\$ 19.548,30	R\$ 7.349,00	R\$ 14.698,00		R\$ 8.981,23

- 1 Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 03/05/2024 às 14:53.
2 Disponível em: <https://www.br.vaio.com/>. Acesso em 03/05/2024 às 14:58
3 Disponível em: <https://www.dell.com/pt-br/>. Acesso em 03/05/2024 às 15:12.
4 Disponível em: <https://www.extra.com.br/>. Acesso em 06/05/2024 às 10:59.
5 TECH + SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E CELULARES - CNPJ 18.634.396/0001-94 - MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Câmara Municipal
Fls.: 61
Ass.:

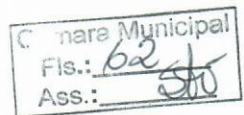
Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Documento assinado digitalmente
gov.br
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 17/05/2024 17:17:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

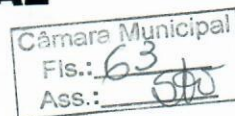
2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
- 2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
- 2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

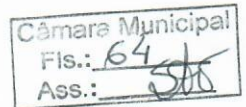
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A e ANEXO III-B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 65
Ass.: <i>[assinatura]</i>

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, ____ de ____ de 2024.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 66
Ass.: 510

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

_____ Estabelecida na _____, Bairro _____
na cidade de _____
_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
 Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: _____
 CNPJ: _____ E-mail: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Telefone(s): _____
 Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) com microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o		R\$	R\$

			equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.2. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**
3. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.
4. **É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 1 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

01) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

02) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

03) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

04) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;

05) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;

06) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

07) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2024.

08) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

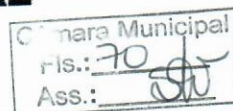
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

2. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº _____

Nota de Empenho nº _____

Contratada/CNPJ: _____

Data da Entrega/Recebimento: _____

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item: _____

Descrição do bem ou serviço: _____

Quantidade: _____

Total de itens: _____

4. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objetos de avaliação por conta da CONTRATANTE quanto à conformidade de qualidade, adequação da entrega as condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

LUANA LORENZETT
Fiscal do Contrato
matrícula 2000011

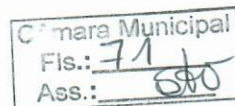
Palmital, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº _____

Nota de Empenho nº _____

Contratada/CNPJ: _____

Data da Entrega/Recebimento: _____

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item: _____

Descrição do bem ou serviço: _____

Quantidade: _____

Total de itens: _____

3. RECEBIMENTO

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, possuem qualidade compatível e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. originou.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

LUANA LORENZETT
Fiscal do Contrato
matrícula 2000011

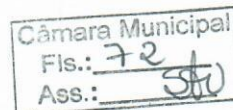
Palmital, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

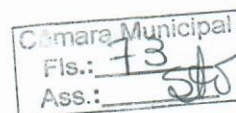
- 2.1. Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.
2.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth,		R\$ XXXXX	R\$ XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



			Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ XXXXXX

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____

2.3. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

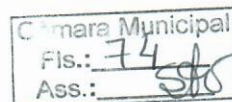
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

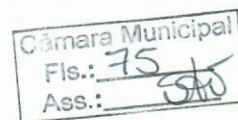
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar a Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

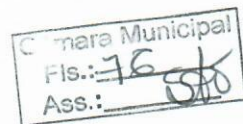
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos **somente** poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

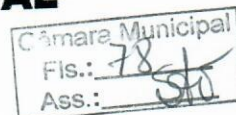
iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

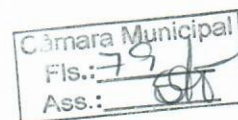
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.01.01.1003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO – 0001/01/07/00/00 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos respectivos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital-PR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1
- 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 27/05/2024

Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/> ou através do E-mail: [camarapalmitalpr@gmail](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** para o item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sítio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e	R\$ 8.981,23	R\$ 17.962,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 84
Ass.: 510

		mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 17.962,46	

- 1.3 O valor máximo da presente contratação é R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- 1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6 O prazo para a entrega dos materiais adquiridos será de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho pela contratada.
- 1.7 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro da cidade de Palmital-PR. CEP 85270-000.

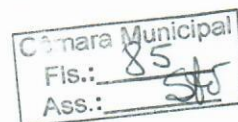
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.5 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.3.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 86
Ass.: st

3.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:

- 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.
- 4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

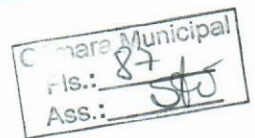
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

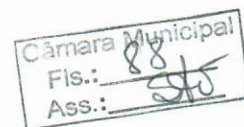


- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
- 5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 89
Ass.: SFO

- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 90
Ass.:

- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11 Capacidade Técnica;
- 6.11.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de sua controladora (caso exista), comprovando que efetuou venda de microcomputadores portáteis do tipo notebook com garantia técnica, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 6.11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.11.3 Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Agente de Contratação, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios.

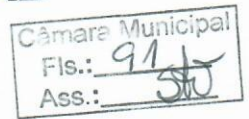
7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

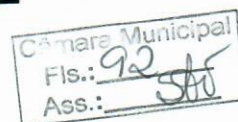
9 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

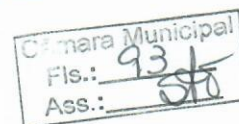
9.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- 9.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

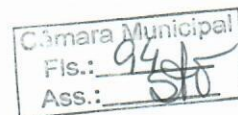
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.12.2 ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
 - 10.12.3 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
 - 10.12.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 10.12.5 ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 - 10.12.6 ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 10.12.7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 21 de maio de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 21/05/2024 13:37:41 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 95
Ass.: 34

PARACER JURÍDICO N°33/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2024
PROCESSO N°07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS.
RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI
N°14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

O serviço a ser contratado, tem como objetivo suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei n° 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confirma-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n° 11.317, de 2022)~~ Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n° 11.317, de 2022)~~ Vigência

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 96
Ass.:

atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R\$ 59.96,02 (cinquenta e nove mil e noventa e seis reais e dois centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 975
Ass.: [assinatura]

contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 21 de Maio de 2024.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 437 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Els.: 98
Ass.: [assinatura]

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 27/05/2024

Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 21/05/2024

Aviso de Contratação Direta nº 7/2024

Câmara Municipal
Fls.: 99
Ass.:

Última atualização 21/05/2024

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000013/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE 02 DOIS NOTEBOOKS PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITALPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.962,46

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	
TERMO DE REFERÊNCIA	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal
Fls.: 100
Ass.: 

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal
Fls.: 101
Ass.: SH

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 27/05/2024
Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9EE06C99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

1 mensagem

21 de maio de 2024 às 14:23

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Cco: Reginaldo Golembe <naldogolembe@hotmail.com>, Ronaldo Retecheski <infobit@infobit.net.br>, Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>, mauriciosokoloski@hotmail.com, AJGrande Informática <ajgrande77@hotmail.com>

BOA TARDE!

ATRAVÉS DO PRESENTE INFORMAMOS QUE FOI PUBLICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME SEGUE NA TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	R\$ 8.981,23	R\$ 17.962,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 17.962,46	

Os notebooks devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de 48 (quarenta e oito) meses; e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

Em anexo:

01. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
02. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
03. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

- 04. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 05. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 06. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 07. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal
Fis.: 103
Ass.: SH

OBS.: Estes documentos em anexo irão esclarecer o que realmente precisamos, trazendo a definição dos objetos, valores máximos do item e demais elementos necessários para uma perfeita contratação.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio da proposta.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 27/05/2024 (segunda-feira), às 17h30min.

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Não contém vírus.www.avg.com

7 anexos

-  009. AVISO_DE_DISPENSA_assinado.pdf
286K
-  005. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
117K
-  006. ANEXO V – Termo recebimento provisório.pdf
156K
-  004. ANEXO III - documentação habilitação.pdf
184K
-  007. ANEXO VI – Termo recebimento definitivo.pdf
153K
-  002. ANEXO I - Termo_de_Referencia_assinado.pdf
375K
-  008. ANEXO VII – Minuta contrato.pdf
229K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 104
Ass.: 510

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidade permanente para manutenção da atividade administrativa desta Casa.
 - Quantitativo estimado:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	R\$ 8.981,23	R\$ 17.962,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 17.962,46	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 105
Ass.: 510

- 1.2. O valor máximo aceitável do item é R\$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando o valor da mediana, obtido na pesquisa de preço.
- 1.3. O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme disposto da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. O objeto da contratação, aquisição de notebooks, tem como objetivo atender às demandas de equipamentos relacionadas aos Departamentos de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital. Justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, em virtude da sua defasagem tecnológica, vida útil dos equipamentos exaurida, equipamentos obsoletos, e pelo fato de a Câmara buscar o alinhamento tecnológico necessário para atender as demandas do Legislativo Municipal. Esses departamentos solicitantes não possuem este equipamento disponíveis.

2.1.2. Destaque-se a importância da realização dessa atualização tecnológica dos computadores da Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência com que os servidores desempenham seus trabalhos.

2.1.3. A opção pelos equipamentos do tipo notebook, leva em conta o consumo menor de energia em comparação com os computadores com gabinetes do tipo small factor, mid tower ou full tower; esse modelo de equipamento utiliza menos espaço físico (na mesa ou em suporte); e facilita a organização dos ambientes.

2.1.4. Além disso, em uma possível modernização no mobiliário da casa, a utilização de equipamentos com design compacto e a utilização de periféricos que se conectam por meio de conexões Wireless (sem fio), pode contribuir significativamente na medida em que permite maior versatilidade na escolha da mobília.

2.1.5. Recentemente, com o “home office” (“working from home”) intensificou-se a utilização de computadores com maior mobilidade, bem como se intensificaram as videoconferências e participações de sessões por meio eletrônico. Para esses casos, o laptop é um equipamento que reúne características de portabilidade e possui webcam (câmera) integrada – o que faz dele um recurso adequado para esse tipo de utilização.

2.1.6. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões.

2.1.7. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 106
Ass.: 500

poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador - o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2.1.8. A presente contratação de notebooks de ALTO DESEMPENHO se destina a atender a demanda dos setores requisitantes, para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Equipamentos destinados a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.
- 3.2. Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas.
- 3.3. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
- 3.4. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante.
- 3.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a. Atender às demandas dos setores requisitantes à aquisição de notebooks de alto desempenho;
- b. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos móveis daqueles setores que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos realizados no âmbito processual interno e individual de cada servidor;
- c. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- d. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

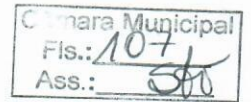
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.2.2. Ainda, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de 36 (trinta e seis) meses; e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 1 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de implantação ou entrega

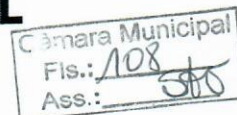
4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.10.1. Os equipamentos notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.
- 4.10.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.10.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.10.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDD (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.10.6. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.10.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.10.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:
- identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.10.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 4.10.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.10.11. Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 109
Ass.:

4.10.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.10.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.10.14. A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de experiência profissional

4.11.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12. Requisitos de metodologia de trabalho

4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela CONTRATANTE.

4.12.2. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.12.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.12.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.13. Sustentabilidade

4.13.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.13.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.13.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação - aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília, os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- a. Só será admitida a oferta de notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- b. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 110
Ass.: SDO

4.14. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.14.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência. Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.15. Garantia da Contratação

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.16.1. A demanda dos setores solicitantes tem como base as seguintes características:

4.16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro da cidade de Palmital-PR. CEP 85270-000.

4.16.1.2. Os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos no local citado acima.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na referida solicitação.

5.2.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

5.2.2. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.3. As condições de entrega estão estabelecidas nos subitens 4.5.1 e 4.16.1.1.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO

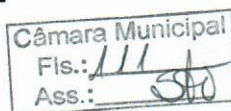
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão do Contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.6. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

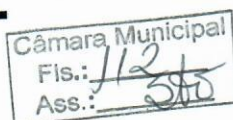
6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de Aceitação

6.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

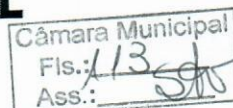
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

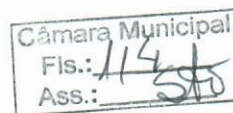


- 6.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 6.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 6.24.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- 6.24.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- 6.24.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- 6.24.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 6.24.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 6.24.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
- 6.24.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.24.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
 - os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.24.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados".

6.24.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

6.25. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.25.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.25.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

7.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

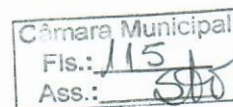
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- e. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
 - f. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.
- 7.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 7.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
- 7.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

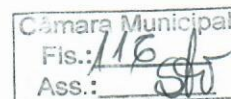
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

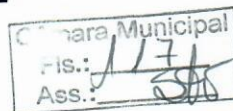
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

7.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

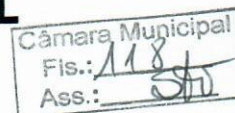
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

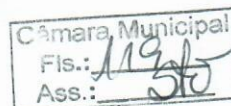
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 120
Ass.: 310

- 8.26. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
- 8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.27.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: _____
Ass.: _____

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observados os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II:

- a. a composição de custos unitários pela média do item correspondente em contratações similares feitas pela Administração Pública pesquisados no Compras.gov.br – pesquisa de preços;
- b. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c. a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais.

9.3. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no relatório de cotação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, seis preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

11. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

11.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 11.1.1. ANEXO II – RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
- 11.1.2. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 11.1.3. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 11.1.4. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 11.1.5. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 11.1.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 22 de maio de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 22/05/2024 15:24:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

Câmara Municipal	
Fis.:	121
Ass.:	Sto

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 15:44

Cco: Reginaldo Golembe <naldogolembe@hotmail.com>, Ronaldo Retecheski <infobit@infobit.net.br>, Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>, mauriciosokoloski@hotmail.com, AJGrande Informática <ajgrande77@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Fizemos algumas alterações no Termo de Referência, em relação ao prazo da garantia dos notebooks, fixando para 36 meses, conforme segue em anexo.
Os demais anexos já enviados, permanecem inalterados.

atenciosamente
Indianara de Andrade
Agente de Contratação



Não contém vírus.www.avg.com

**002._ANEXO_I_-_Termo_de_Referencia_-_ALTERADOassinado.pdf**
375K

PROPOSTA D.E. NOTEBOOKS

2 mensagens

Câmara Municipal
Fis.: 122
Ass.: 340

Valency [Gmail] <valencytrade@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

24 de maio de 2024 às 13:33

Prezados,
Estamos enviando em anexo nossa proposta referente ao processo licitatório supracitado.

VALENCY TRADE SERVICE LTDA
(21) 3547-0661
(21) 98466-1554
contato@valency.com.br
www.valency.com.br

 **2705 17h30 PROPOSTA.pdf**
209K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: valencytrade@gmail.com

27 de maio de 2024 às 08:57

Recebido.



Não contém vírus.www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ao

CAMARA MUNICIPAL PR

Prezados Senhores,

Encaminhamos para vossa análise e apreciação a nossa Proposta Comercial, referente à (ao)
DISPENSA ELETRÔNICA, conforme abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit2	Soma de Valor Total5
1	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt	DELL	UND	2	R\$ 9.762,63	R\$ 19.525,26
Total Geral					R\$	19.525,26

Valor Total da Proposta:

R\$ 19.525,26 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dados Bancário:

- Banco: **001 BANCO DO BRASIL**
- Agência: **3520-3**
- Conta Corrente: **33612-2**
- Favorecido: **VALENCY TRADE SERVICE LTDA**
- CNPJ: **36.895.360/0001-46**

Condições da Proposta:

- Validade da Proposta: **60 dias**
- Prazo de Entrega: **30 dias**
- Frete: **CIF**

Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALENCY TRADE SERVICE

VALENCY TRADE SERVICE LTDA

CNPJ: 36.895.360/0001-46

Est. João Paulo, 260 BL 1 SL 301 Honório Gurgel

CEP 21512-002 - Rio de Janeiro - RJ

(21) 3547-0661 (21) 98466-1554

contato@valency.com.br www.valency.com.br

Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

Rio de Janeiro/RJ, sexta-feira, 24 de maio de 2024.



ÍCARO RODRIGUES MEIRIÑO
RG 348887720 DETRAN/RJ
CPF 002.699.432-18

VALENCY TRADE SERVICE

VALENCY TRADE SERVICE LTDA

CNPJ: 36.895.360/0001-46

Est. João Paulo, 260 BL 1 SL 301 Honório Gurgel

CEP 21512-002 - Rio de Janeiro - RJ

(21) 3547-0661 (21) 98466-1554



contato@valency.com.br



www.valency.com.br

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Câmara Municipal
Fis.: 125
Ass.: 

Donnos Vendas e Serviços <licitacao@donnos.net>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

27 de maio de 2024 às 13:59

Bom dia,

Segue nossa proposta de preço, estamos à disposição para envio assim que solicitado dos documentos de habilitação.
Será uma honra atender esse órgão.

DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS,
Matheus Braga

Diretor

81 9 9982124981 9 92134601***ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL***

2 anexos



PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.pdf
315K



VAIO FE15 13 GERAÇÃO.pdf
599K



DONNOS
VENDAS E SERVIÇOS
INTEGRADOS

Câmara Municipal
Fls.: 126
Ass.: [assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Segue proposta de preço para análise:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	MARCA: VAIO FE15 FABRICANTE: POSITIVO Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador emouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	R\$8550,00	R\$17.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00				

VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS (CONFORME EDITAL)
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFROME EDITAL

CNPJ 38.732.826/0001-18 IE : 0822657900127

✉ dannos@outlook.com ☎ 81 9 9982-1249



DONNOS
VENDAS E SERVIÇOS
INTEGRADOS

Câmara Municipal
Fls.: 124
Ass.: [assinatura]

- Declaramos que a empresa é optante pelo Simples Nacional
- Declaramos que todo documento apresentando é legítimo e autêntico.
- Declaramos que o preço ofertando encontra-se todos os custos de impostos, transportes e demais componentes necessários.

• Declaramos expressamente o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

• Declaramos ainda que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados pelo cliente no Edital e seus anexos bem como são NOVOS sem nenhum uso anterior.

• Declaramos de que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

• Declaramos que estamos de acordo com todos as demais condições do Edital e Termo de Referência.

• Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 38.732.826/0001-18 **I.E.:** 0822657900127

ENDEREÇO: ST SHCS CRS QUADRA 502 BLOCO C S/N BLOCO C LOJA 37 PARTE 3173

ASA SUL – BRASILIA – DF CEP: 70330-530

CONTATO: 81 9 9982-1249 / 81 9 9213-4601

E-MAIL: donnos@outlook.com / mps_braga@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MATHEUS SILVA BRAGA PAZ

CPF: 076.005.324-33 – **RG** 7.843.471 SDS/PE

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 – SICOOB – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA: 4293

CONTA CORRENTE: 180235-6

RAZÃO SOCIAL: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ 38.732.826/0001-18

IE : 0822657900127



donnos@outlook.com



81 9 9982-1249



DONNOS
VENDAS E SERVIÇOS
INTEGRADOS

Câmara Municipal
Fis.: 128
Ass.: 010

CNPJ: 38.732.826/0001-18 - PIX: 38.732.826/0001-18 (CNPJ)

BRASILIA – DF , 27 de maio de 2024

DONNOS VENDAS E
SERVICOS
INTEGRADOS
LTDA:38732826000118

Assinado de forma digital por DONNOS VENDAS E
SERVICOS INTEGRADOS LTDA:38732826000118
Dados: 2024.05.27 13:58:01 -03'00'

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:
MATHEUS SILVA BRAGA PAZ
CPF: 076.005.324-33



REQUINTE NOS DETALHES

Projetado para pessoas que estão sempre em movimento, o NOVO VAIO® FE15 conta com detalhes que fazem toda diferença, processador Intel® Core i de 13ª Geração trazendo o máximo de performance e produtividade. Placa gráfica Intel Iris Xe* garantindo experiências mais ricas e com mais velocidade para designers e criadores. Não perca nenhum detalhe com a tela Full HD (1920 x 1080) antirreflexo de cristal líquido. Com a inicialização rápida usando a potência do SSD PCIe Gen 4* o VAIO® FE 15 está sempre pronto para você. Faça multi-tarefas sem precisar se preocupar com a memória, o NOVO VAIO® FE15 possui 2 slots de memória, isso tudo sem se preocupar em ter que ficar perto de uma tomada devido a duração da bateria de 10 horas de uso* e sem se preocupar com a conectividade, já que é equipado com Wi-Fi 6*, até 3x mais rápido que a geração anterior.

*Depende da configuração adquirida.



PROCESSADORES ATUALIZADOS

Aumente sua produtividade e faça multitarefas sem se preocupar. O novo VAIO® vem equipado com processadores Intel de 13ª geração, a melhor e mais rápida geração da Intel.



LEVEZA E AUTONOMIA COMBINADOS

Tenha autonomia para sair de casa sem preocupações, o novo VAIO® FE 15 possui bateria de até 10 horas* de duração, design compacto, leve, pesando apenas 1,75 kg, e fino, com 19,8 mm.



A QUALIDADE E PRIVACIDADE QUE VOCÊ PRECISA

A webcam HD e os dois microfones digitais com noise cancellation surpreendem a todos na videoconferência. Não seja surpreendido com a invasão de privacidade, a nossa webcam Shutter (bloqueador mecânico da câmera) te mantém sempre seguro.



PRECISÃO NOS DETALHES

A tela Full HD proporciona um visual mais imersivo e com menos distrações para os olhos. Aproveite todo o poder gráfico das novas GPU Intel® Xe Graphics* e desfrute de toda qualidade de imagem, seja num filme, numa edição de fotos ou em qualquer outro visual.



MOBILIDADE AVANÇADA

Aproveite toda a conectividade que o VAIO® oferece, com portas USB e USB C 3.2, além do Wi-Fi 6*, a mais rápida transferência de dados já vista.



COMFORT KEY & TECNOLOGIA ERGO LIFT

Com a tecnologia do teclado ergo lift o notebook possui uma leve inclinação sendo mais confortável na hora de digitar, reduzindo o estresse do pulso e das mãos para usar à vontade. E não se preocupe, porque com o comfort key as teclas são maiores, possibilitando muito conforto na digitação além de ser robusto (teclado suporta até 10 milhões de ciclos).

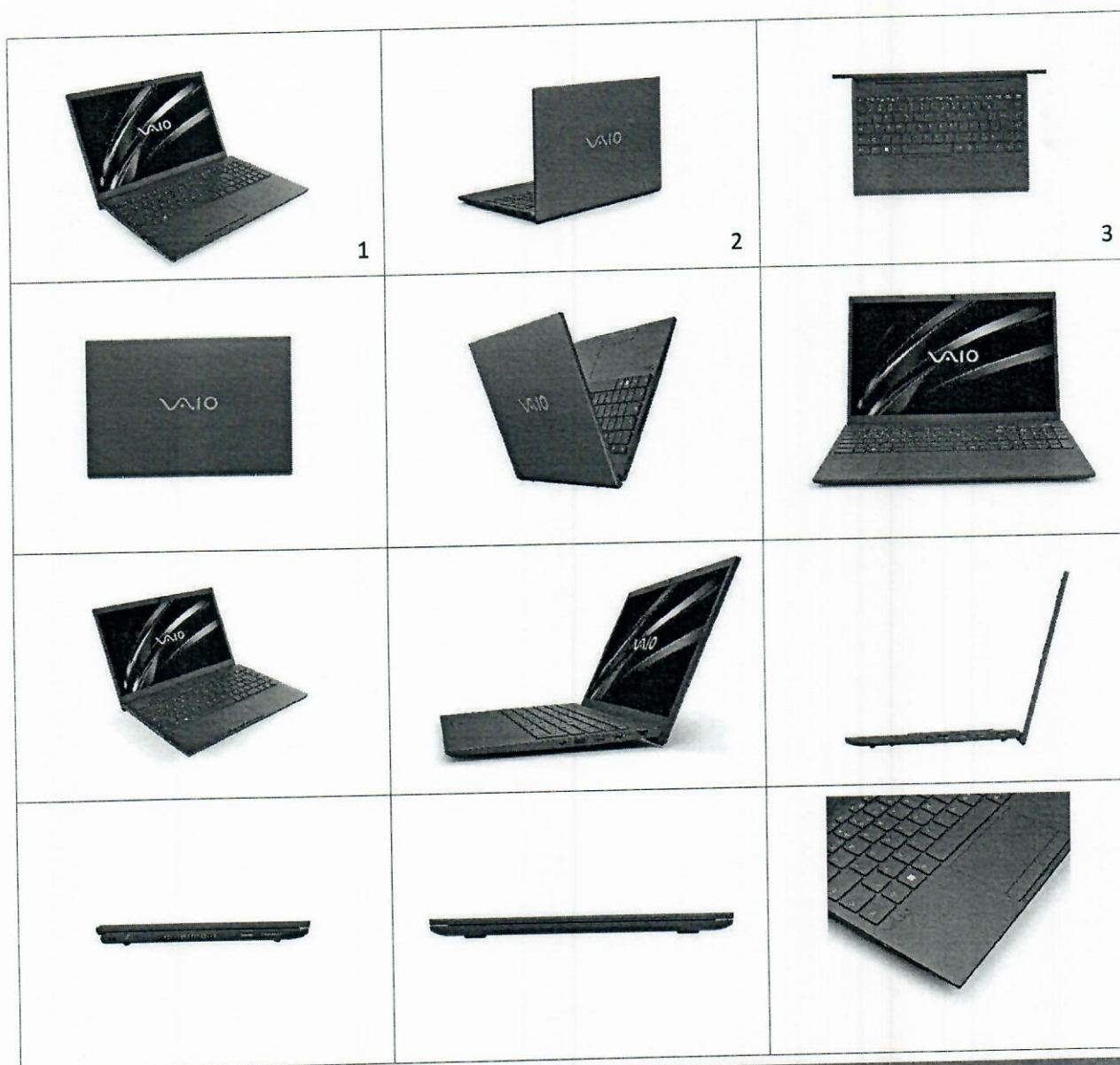


Windows 11



Informações técnicas		VAIO FE15
	Marca	VAIO
	Modelo	FE15
	Ano de Lançamento	2023
Processador		Até Core™ i7 13th Gen
	Fabricante do Processador	Intel®
	Referência	Até Core™ i7 13th Gen
	Arquitetura	64 bits
	Chipset da CPU	Não se aplica
	Soquete da CPU	BGA1744
	Cache	Até 12MB
	Núcleos	Até 10
	Threads	Até 12
	Velocidade	Até 5.00 GHz
Placa de Vídeo		
	Modelo	Processamento de vídeo integrado Intel® Iris Xe Graphics ou Intel® UHD Graphics*
	Saídas	HDMI
	Tipo de placa de vídeo	Integrada
Placa Mãe		
	Modelo	VJFE-RPL
	Chipset	SoC
	Áudio	Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos
Memória		
	Memória RAM	Até 64GB DDR4
	Tipo da memória	Módulo
	Clock da memória	3200MHz
	Slot de memória	2x slot DDR4,
Armazenamento		SSD M.2**
	Armazenamento HD	Não se aplica
	Armazenamento SSD	Até 1TB SSD M.2 PCIe Gen4 Velocidade de Leitura SSD: 3000 Mbps
	Armazenamento Flash (eMMC)	Não se aplica
	Slot de armazenamento	Slot M.2
Tela		15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antirreflexiva
	Tipo de Tela	LED Full HD
	Tamanho da Tela	15.6"
	Formato da Tela	Widescreen
	Resolução	1920x1080
	Aspecto da Tela	16:9
	Tecnologia do Painel	TN
	Frequência	60Hz
	Informações adicionais de Tela	antirreflexiva
Sistema e Conectividade		
	Sistema Operacional	Windows® 11 Pro (64 bits) Windows® 11 Home (64 bits) Windows® 11 Pro Educacional Distribuições Linux Outras opções sob consulta
	Bluetooth	5.1 5.2
	Conexão Ethernet (com fio)	10/100/1000
	Wi-Fi	IEEE 802.11ac** / IEEE 802.11ax**
Conexões		1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.2, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia)
	Conexão HDMI	1
	Conexão mini-HDMI	Não se aplica
	Conexão USB 2.0	1
	Conexão USB 3.2	2
	Conexão USB 3.2 (tipo C)	1
	Conexão de áudio (saída de áudio)	1x 3.5mm combo (microfone/áudio)
	Conexão de microfone	Não se aplica
	Conexão de rede Ethernet (RJ45)	1
	Conexão DC (Energia)	1
Recursos		
	Câmera Frontal	1.0 MP HD, 720p, SD card
	Webcam	Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p / Câmera Frontal 2.0 MP FHD, 1080p (opcional)
	Leitor de cartões	SD Card
	Teclado	Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água, retroiluminado (opcional)
	Mouse/Touchpad	Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados, fingerprint (opcional)
	Ângulo de abertura da tela	135º
Bateria		55Wh - Integrada até 10 horas, 45W, 100~240V, 19V / 2.37A
	Tipo	3 células, Li-Polímero 55Wh - Integrada
	Duração da bateria	Até 10 horas¹
	Potência da fonte	45W / 65W
	Tensão	100~240V
	Tipo de tomada	10A
	Fonte	19V - 2.37A / 19V - 3.42A
Cor		Cinza Grafite
Dimensões do produto		32,4cm x 1,98cm x 22,1cm
	Largura	35,9cm
	Altura	1,98cm
	Profundidade	24cm
	Peso do produto	1,75 kg
Embalagem		42,5cm X 6cm X 26cm
	Largura da embalagem	46cm
	Altura da embalagem	6cm
	Profundidade da embalagem	28,5 cm
	Peso do produto com embalagem	2,4kg
Outras Informações		
	Conteúdo da embalagem	Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Guia Rápido e Certificado de Garantia
	Segurança	Slot de segurança Kensington® Lock Solução TPM 2.0 Integrado Chip de criptografia TPM 2.0 discreto (opcional)

Fis.: 131
Ass.: SK





Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Câmara Municipal
Fis.: 132
Ass.: SFO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

27 de maio de 2024 às 17:20

ReGiNaLdO GoLeMbA <naldogolemba@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

SEGUE A PROPOSTA DE PREÇO

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2024 15:23
Assunto: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orca came.pdf
192K

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

CNPJ: 18.634.396/0001-94 E-mail: naldogolemba@hotmail.com

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO - 901 CEP: 85270-000

Telefone(s): 42-999566547

Representante: REGINALDO GOLEMBIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	DELL / INSPIRON 15	R\$ 8499,00	R\$ 16998,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 16998,00	

CNPJ: 18.634.396/0001-94 VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS
Tech + Soluções em Informática
Calculadoras

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.

3. O laptop foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que cada computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

4. É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 1 E SUBITEMS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

01) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

02) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

03) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

04) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;

05) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;

06) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

07) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 27/05/2024**.

08) Validade da Proposta: 30 DIAS (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 27 de MAIO de 2024.

Assinatura: 
REGINALDO GOLEMBA

CNPJ: 18.634.396/0001-94
Tech + Soluções em Informática
e Celulares
Fone: (42) 99956-6547
Rua do Novembro - 901, Sala 03

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

ReGiNaLdO GoLeMba <naldogolemba@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

28 de maio de 2024 às 19:46

segue a documentação.
Caso esteja faltando algum, me avisa que passou despercebido.

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 10:08
Para: Reginaldo Golemba <naldogolemba@hotmail.com>
Assunto: Fwd: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE 02 NOTEBOOKS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

-  alvara 2024.pdf
69K
-  anexo 3 cam.pdf
113K
-  ANEXO_CLEIA_assinado.pdf
612K
-  CARTAO CNPJ TECH.pdf
105K
-  cert falencia.pdf
69K
-  cert muni.pdf
81K
-  certidao DEBITOS TRABALHSTAS.pdf
85K
-  CERTIDÃO FGTS.pdf
93K
-  certidão simplificada.pdf
65K
-  Certidao_Negativa estadual.pdf
25K
-  Certidao-18634396000194 feeral.pdf
78K
-  alteração tech.pdf
4217K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 135
Ass.: *[assinatura]*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO III-A

A empresa REGINALDO GOLEMBA TECOLOGIAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.634.396/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) REGINALDO GOLEMBA, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

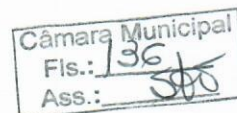
Palmital, 28 de MAIO de 2024.

[assinatura]
REGINALDO GOLEMBA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO III-B

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, Estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO - 901, CENTRO, na cidade de PALMITAL - PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☒ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Outras.

PALMITAL, 28 DE MAIO DE 2024



Documento assinado digitalmente
ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2024 14:06:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
CRC PR: 053028/0-9
CPF: 004.006.529-43

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA 08824270913**

REGINALDO GOLEMBA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Fica alterado o objeto para o exercício das seguintes atividades: Comercio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas.

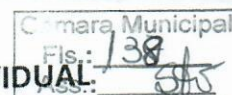
Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

REGINALDO GOLEMBA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA 08824270913**

CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94. Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 901, sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas.

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/08/2013.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

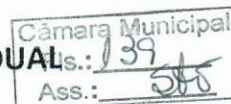
Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41801856721

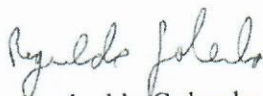
CNPJ: 18.634.396/0001-94

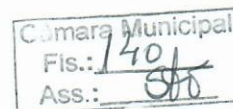
REGINALDO GOLEMBIA 08824270913



Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital PR, 06 de Junho de 2023


Reginaldo Golemba



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08824270913	REGINALDO GOLEMBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 11:00 SOB N° 20233837434.
PROTOCOLO: 233837434 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308644748. CNPJ DA SEDE: 18634396000194.
NIRE: 41801856721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal
Fis.: 141
Ass.: 586

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.634.396/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2013

NOME EMPRESARIAL
REGINALDO GOLEMB - TECNOLOGIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECH + SOLUCOES EM INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R XV DE NOVENBRO

NÚMERO
901

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NALDOGOLEMB@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9956-6547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 09:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS
CNPJ: 18.634.396/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:31 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.
Código de controle da certidão: **17EB.CB02.9FF4.8DFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.634.396/0001-94

Razão

REGINALDO GOLEMB 08824270913

Social:

Endereço: R PRINCESA ISABEL 729 AP 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308224907655812

Informação obtida em 28/05/2024 11:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Certidão nº: 37326076/2024

Expedição: 28/05/2024, às 11:42:43

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.634.396/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

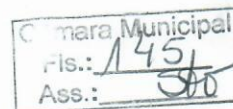
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033443137-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.634.396/0001-94**
Nome: **REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 07 de Maio de 2024

NEGATIVA Nº: 501/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHTJ2XM8U5BF

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2782	18.634.396/0001-94	9088036988	40801

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 901 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

07/05/2024 17:10

Alvara



ALVARÁ nº 40801/2024

O(A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de 07 de Agosto de 2013 concede alvara de licença para

localização a:

Nome: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

CNPJ/CPF: 18.634.396/0001-94

Localização: RUA XV DE NOVEMBRO, 901 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

8599-6/03 - Treinamento em informática.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

2782

Emitido em

07/05/2024

Válido até

31/12/2024

1- O presente alvara é válido para operação especializada, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de sede.
3- Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Máquinas de Embalar, Rende Sólido, Rende de Alcatrão, etc, o interessado deve obrigatoriamente comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Este alvara, outorgado, fiscalização especial e outros procedimentos constantes em sua legislação perante o fisco. Desse modo, você precisa de Certidão por fim de apostilamento, assim, sendo, etc. Dê o seu melhor.

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS ME

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 28 de maio de 2024

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



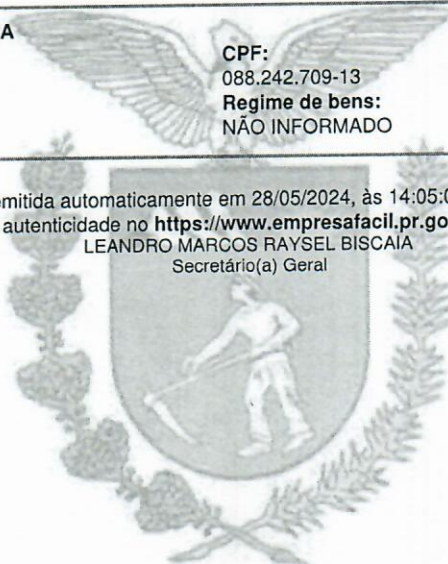
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS			Protocolo: PRC2421080480
NIRE : 41801856721 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801856721	CNPJ 18.634.396/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/08/2013	Início de Atividade 07/08/2013
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 901, SALA 03, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO, MANUTENCAO ELETRICA E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM INFORMATICA E MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOS E VIDEOS, INCLUINDO IMAGENS AEREAS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/06/2023	Número 20233837434	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: REGINALDO GOLEMBA		CPF: 088.242.709-13	
Identidade: 124201322		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2024, às 14:05:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 531FAKVH.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Trata-se de demanda da Câmara Municipal de Palmital-PR, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sítio eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MEDIANA. Também foi utilizada dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, cinco preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, ANEXO II do Termo de Referência.

Além disso, foram juntadas ao processo a autorização de abertura do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara e a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do presente processo por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.

Foi realizada a publicação do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital e no Diário Oficial dos Municípios.

Foi encaminhado via e-mail, o Aviso de Licitação, bem como o Termo de Referência e anexos as empresas locais e regionais, sendo elas:

1. REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS - CNPJ nº 18.634.396/0001-94
2. VIEIRA E RETECHESKI LTDA - CNPJ nº 10.902.446/0001-65
3. ELETROINFO - ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 11.224.495/0001-5
4. M. SOKOLOSKI LTDA - CNPJ nº 10.736.788/0001-52
5. A J Grande Informática - CNPJ nº 05.923.393/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 151
Ass.: S.O.V.

Dentro do prazo estabelecido no Aviso, foram recebidas propostas das seguintes empresas:

1. VALENCY TRADE SERVICE – CNPJ nº 36.895.360/0001-46
recebido via e-mail em 24/05/2024 as 13h33min.
2. DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ nº 38.732.826/0001-18
recebido via e-mail em 27/05/2024 as 13h59min.
3. REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS - CNPJ nº 18.634.396/0001-94
recebido via e-mail em 27/05/2024 as 17h20min.

O resultado das propostas de preço segue na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição Resumida	VALENCY TRADE SERVICE		DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA		REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	
			Valor Unitário/ MARCA	Valor total	Valor Unitário/ MARCA	Valor total	Valor Unitário/ MARCA	Valor total
1	02 und	Notebook processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080)	R\$ 9.762,63 DELL	R\$ 19.525,26	R\$ 8.550,00 VAIO POSITIVO	R\$ 17.100,00	R\$ 8.499,00 DELL	R\$ 16.998,00

Por fim, constata-se que a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, apresentou a proposta comercial com o menor valor para o item 01, sendo que o valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

A empresa vencedora enviou a Documentação exigida para Habilitação conforme o Anexo III do Termo de Referência.

Diante disso, submeto o presente procedimento para ciência a Controladoria Interna e após, para adjudicação e homologação pela Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 29 de maio de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/05/2024 09:42:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 152
Ass.: SCS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS - CNPJ 18.634.396/0001-94.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	02 und	Notebook processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080)	DELL INSPIRON 15	R\$ 8.499,00	R\$ 16.998,00
Valor total da contratação				R\$ 16.998,00	

O valor desta contratação é de R\$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 153
Ass.: JH

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 442 - PÁGINA 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2024
Dispensa de Licitação nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS - CNPJ 18.634.396/0001-94.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	02 und	Notebook processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080)	DELL INSPIRON 15	R\$ 8.499,00	R\$ 16.998,00
Valor total da contratação				R\$ 16.998,00	

O valor desta contratação é de R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP nº 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 29/05/2024

bry

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal
Fis.: 154
Ass.: SGO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2024
Dispensa de Licitação nº 07/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA
USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: REGINALDO GOLEMBIA
TECNOLOGIAS - CNPJ 18.634.396/0001-94.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	02 und	Notebook processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080)	DELL INSPIRON 15	R\$ 8.499,00	R\$ 16.998,00
Valor total da contratação				R\$ 16.998,00	

O valor desta contratação é de R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador: 3AA12752

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Camara Municipal
Fls.: 155
Ass.: SJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94, sediado(a) na rua XV de Novembro, nº 901, centro da cidade de Palmital-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBIA empresário individual, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 2.1. Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.
- 2.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UND	Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth,	DELL INSPIRON 15	R\$ 8.499,00	R\$ 16.998,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 156
Ass.: STJ

			Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 16.998,00

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 16.998,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

2.3. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.998,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar a Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

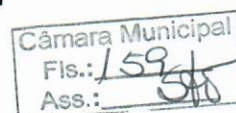
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos **somente** poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 160
Ass.: SRS

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



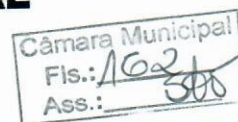
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

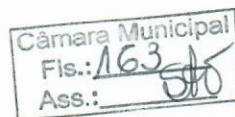
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.01.01.1003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO – 0001/01/07/00/00 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos respectivos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital-PR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

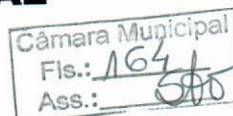
18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, 29 de maio de 2024.

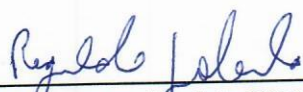


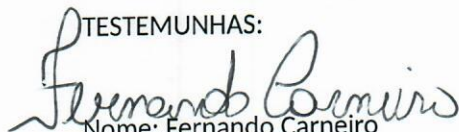
ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 29/05/2024

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22


Representante legal do CONTRATADO
REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS
CNPJ Nº 18.634.396/0001-94

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Carneiro
matrícula 211

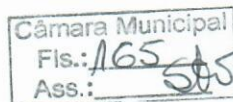

Nome: Monica Lais Kuznharski
matrícula 2000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94, sediado(a) na RUA XV de Novembro, nº 901, centro, cidade de Palmital-PR, CEP 85.270-000.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR

DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 29 de maio de 2024.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 443 - PÁGINA 02



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94, sediado(a) na RUA XV de Novembro, nº 901, centro, cidade de Palmital-PR, CEP 85.270-000.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR

DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

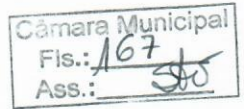
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 29 de maio de 2024.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA
TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-
94, sediado(a) na RUA XV de Novembro, nº 901, centro,
cidade de Palmital-PR, CEP 85.270-000.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da
Câmara Municipal de Palmital-PR

DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação
é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na
forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na
forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e
noventa e oito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo
de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota
Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em
banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 29 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F3A6E444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁCâmara Municipal
Fis.: 168
Ass.: S/O[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	12/2024
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0100101031010110033390390000
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.998,00
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2024

Confirmar

CPF: 6938815933 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Mu
Fis.: 169
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

2. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 06/2024

Nota de Empenho nº 193/2023

Contratada/CNPJ: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS/CNPJ 18.634.396/0001-94

Data da Entrega/Recebimento: 06/06/2024

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Descrição do bem ou serviço: Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).

Quantidade: 02 (dois)

Total de itens: 02 (dois)

4. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objetos de avaliação por conta da CONTRATANTE quanto à conformidade de qualidade, adequação da entrega as condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 170
Ass.: SRS

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Palmital, 06 de junho de 2024.


LUANA LORENZETTI
Fiscal do Contrato
matrícula 2000011

Palmital, 06 de Junho de 2024.


REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS
CNPJ 18.634.396/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 29/05/2025

EMPRESA CONTRATADA: Reginaldo Golemba Tecnologias, CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais)

RELATÓRIO:

Após o recebimento provisório e análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato, declaro formalmente que os bens foram recebidos e estão compatíveis com os indicadores estabelecidos em edital/contrato atendendo o resultado pretendido pela administração.

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto, que os bens integrantes da Nota de Empenho nº 193/2023, possuem qualidade compatível e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado.

Após recebimento, destaco que a entrega dos produtos e documentos relacionados a este contrato foram acompanhados, fiscalizados e analisados.

Diante disso, atesto que as especificações contratuais pactuadas entre as partes, foram executadas dentro dos padrões, compatíveis com o objeto, estando a empresa apta a receber pela entrega do objeto contratado.

Palmital, 07 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUANA LORENZETT
Data: 07/06/2024 09:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA LORENZETT
Fiscal do Contrato
Matrícula 2000011



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 172
Ass.: 310

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 12/2024

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 06/2024

Nota de Empenho nº 193/2023

Contratada/CNPJ: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS/CNPJ 18.634.396/0001-94

Data da Entrega/Recebimento: 07/06/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item: Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Descrição do bem ou serviço: Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memória: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD widescreen integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, Touchpad de precisão, Bateria: 4 células ou superior; fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).

Quantidade: 02 (dois)

Total de itens: 02 (dois)

3. RECEBIMENTO

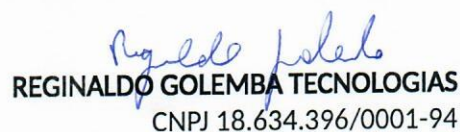
Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, possuem qualidade compatível e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. originou.

Palmital, 10 de Junho de 2024.


LUANA LORENZETTI

Fiscal do Contrato
matrícula 2000011

Palmital, 10 de Junho de 2024.


REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS
CNPJ 18.634.396/0001-94